SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 05 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0718

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2010.03.17.1 (CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA SILVIO RUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA PARA OS FINS NELE INDICADOS)

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2013 (dois mil e treze), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Paulino Félix, 362, Centro, inscrita no CNPJ nº 07.847.379/0001-19 e CGF nº 06.920.176-5, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS**, brasileiro, médico, residente e domiciliado no Município de Acopiara, em consideração aos vícios e descumprimento de cláusulas contratuais e ainda irregularidades constatadas na execução e prazo do **Contrato Administrativo nº 2010.03.17.1**, com indícios de gravidade e insanabilidade, conforme vistorias da lavra do responsável técnico da área de engenharia do Município de Acopiara-CE, bem como decorrente de conduta injustificável e potencialmente lesiva que enseja à **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato nos termos do art. 10 do mesmo contrato, onde está prevista a rescisão unilateral motivada pelo descumprimento de cláusulas contratuais acordadas e celebradas e ainda em decorrência da inexecução total do objeto adjudicado, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS E TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO MERCADO DE REIRANTES COM CENTRO DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL, com as consequências previstas em lei regulamentada pelo edital, com fundamento na cláusula décima do contrato e amparo no art. 77 e 78, I, II e IV da Lei nº 8.666/93.

Para tanto, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, determinando que seja publicado no Órgão Oficial, a fim de que se produzam os efeitos legais.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Antonia Fabricia Florentino
Código Identificador:5554181D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1774/2013

LEI MUNICIPAL Nº 1.774, DE 08 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM ENTIDADE DE PARTICIPAÇÃO ASSOCIATIVA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo do município de Acopiara autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DOS VICE-PREFEITOS E MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARA – AVIPRECE, entidade de representação estadual.

Art. 2º. – A contribuição de que trata o art. 1º, credencia, institucionalmente, o município citado no referido artigo, junto à AVIPRECE, para que esta possa, na defesa dos municípios do Estado do Ceará e pelo fortalecimento do Vice-Prefeito, enquanto instituição da República Federativa do Brasil nos termos do art. 29,I da Constituição Federal, entre outras atribuições:

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

I – Representar a Instituição do Vice-Prefeito em âmbito Estadual, contribuindo para o fortalecimento desta no conjunto dos poderes, por seus órgãos e entidades, no Estado do Ceará, bem como, no âmbito da República;
II – Promover cursos, jornadas, seminários, congressos e eventos, cujo objetivo seja a promoção do desenvolvimento institucional do município. Criar e manter serviços de consultoria técnica especializada para a assistência técnica; Estabelecer parcerias com o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), Escola de Formação de Governantes (EFG), Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará (APRECE), Confederação Nacional de Municípios (CNM), dentre outros.
III – Articular a realização de reuniões e calendário de eventos entre os órgãos citados no item anterior, com os prefeitos, vice-prefeitos, secretários e assessores municipais, manter a articulação com todas as entidades representativas do movimento municipalista brasileiro, visando a defesa dos interesses institucionais;
IV – Elaborar campanhas de defesa dos interesses municipalista, divulgando programas, ideias e temas para alcançar os objetivos institucionais da AVIPRECE;
V – Acompanhar a atuação das bancadas: Estadual e Federal nos projetos de lei de interesse da causa municipalista;
VI – Estimular a participação nos congressos, seminários e eventos que possam contribuir para evolução dos ideais do municipalismo.
VII– Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes municipais, à modernização da gestão pública;

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o município contribuirá financeiramente junto à AVIPRECE com valores mensais a serem estabelecidos em Assembléia Geral anual da Associação.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 08 de junho de 2013.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Fabricia Florentino
Código Identificador:E0841C52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 424/2013 ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, a Senhora **CLAÚDIA LIMA DE ALMEIDA,** ocupante Cargo de **Assistente Social DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, uma diária** para viagem à cidade Fortaleza, neste Estado, no dia **09 de julho de 2013**, a fim de participar do I Encontro Estadual Sobre Política da Pessoa Idosa.
§ 1º. O valor da diária é de R$ 1**40,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de julho de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:0EAE3287

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2013 DE 13 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Catunda-CE.

O Prefeito Municipal de Catunda, **ANTONIO PEREIRA LEITÃO**, no uso de suas atribuições legais e em observância a legislação superior.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Membros do Conselho Municipal de Saúde, os conselheiros abaixo relacionados:

SEGUIMENTO DE GOVERNO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Francisca Larissa Mesquita Oliveira
Suplente: Maria Beatriz Fernandes Mendes

REPRESENTANTES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Titular: Margarida Maria Nunes Martins
Suplente: Raimunda Amiracy Rodrigues Macedo

REPRESENTANTES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS E EMATERCE
Titular: Francisco Josidan Rodrigues Timbó
Suplente: Joana D'arc de Sousa Ferreira

SEGUIMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

PRESIDENTES DO CONSELHO E REPRESENTANTE DO NÍVEL SUPERIOR
Titular: João Arrais de Oliveira Neto
Suplente: Daniela Farias Aragão

REPRESENTANTES DO NÍVEL MÉDIO
Titular: Liduina Ferreira Borges
Suplente: Flaviana Gomes da Silva

REPRESENTANTES DO NÍVEL ELEMENTAR
Titular: Leandra Maria Mendonça Veras
Suplente: Antonio Romildo Feijão

SEGUIMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE VIDÉO, BUENOS AIRES E ARVOREDO
Titular: Maria Camelo Abreu
Suplente: Francisco Freire Camelo

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE PARAÍSO, BOM TEMPO E FLORES
Titular: Antonio Cloves Lourenço Duarte
Suplente: Maria Aparecida Camelo Viana

COMUNIDADES: SALITRE, CATUANA, FLAMENGO, BARRIGUDA, PARANÁ E SACO GRANDE
Titular: José Barros Jorge
Suplente: Francisco Fernando Farias Pereira

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BEIRA RIO
Titular: Antonia Alves de Andrade

Suplente: Roberto Araújo da Silva

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CATUNDA
Titular: Anastácio Rodrigues da Silva
Suplente: Jairo Vieira Farias

REPRESENTANTES DA IGREJA
Titular: Luzenilda Bezerra Muniz
Suplente: Antonia Ariana Rodrigues de Andrade

SEC. EXECUTIVO: José Antonio de Sousa Farias.

Art. 2º - Os ocupantes dos referidos cargos, prestarão serviços de relevância pública sem nenhuma remuneração.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA-CE, 13 de maio de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANTONIO PEREIRA LEITÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo da Silva Santos
Código Identificador:6FFA8BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2013 DE 21 DE MAIO DE 2013

O Prefeito Municipal de Catunda, **Antonio Pereira Leitão**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Diretor de Departamento a Srª PRISCILA PIMENTEL VITOR, lotada no Setor de Fiscalização e tributos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ANTONIO PEREIRA LEITÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo da Silva Santos
Código Identificador:41B56024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2013 DE 21 DE MAIO DE 2013

O Prefeito Municipal de Catunda, **Antonio Pereira Leitão**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo de Diretor de Departamento o Sr ROMERO ARAÚJO LEITE.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ANTONIO PEREIRA LEITÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo da Silva Santos
Código Identificador:E62117BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2013 DE 21 DE MAIO DE 2013

O Prefeito Municipal de Catunda, **Antonio Pereira Leitão**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo de Diretora de Departamento a Srª. PRISCILA PIMENTEL VITOR, lotada no Setor de Compras e Controle Interno.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ANTONIO PEREIRA LEITÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo da Silva Santos
Código Identificador:203D0F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2013 DE 29 DE MAIO DE 2013

O Prefeito Municipal de Catunda, **Antonio Pereira Leitão**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo e com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo de OUVIDORIA DO SUS, Camila Fonteles Miranda.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ANTONIO PEREIRA LEITÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo da Silva Santos
Código Identificador:46936E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2013 DE 11 DE JUNHO DE 2013

CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PDE INTERATIVO

O Prefeito Municipal de Catunda, Sr. **Antonio Pereira Leitão**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e considerando o que orienta o MEC – Ministério da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDE INTERATIVO, com os seguintes membros:

Regina Elena Magalhães
Vitrícia Maria Oliveira Aguiar Sobrinha
Margarida Maria Martins
Francisca Gonçalves de Oliveira
Josilândia Ferreira de Mendonça
Auberjane Elmiro Farias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ANTONIO PEREIRA LEITÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo da Silva Santos
Código Identificador:3D86E7F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE – A C.P.L, localizada na Rua Cel. José Porfírio, 506-Centro, vem através torna publico o **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: UNIDADES GESTORAS – CONTRATADA: CONTABILIS SERVIÇOS DE CONTABILIDADES S/S - ME; VALOR GLOBAL: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais); OBJETO: Contratação na Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil Junto as Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Administração(Fundo Geral), Fundo Municipal de Educação , Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Ação Social; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **DISPENSA EMERGÊNCIAL – CONFORME DECRETO EMERGÊNCIA PÚBLICA Nº001/2013 de 1º JANEIRO DE 2013**; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias ; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.04.124.0065.2.17; 1001.12.124.0065.2.047; 1101.10.124.0065.2.074; 1201.08.124.0065.2.085283.sSA EMERGENCIAL013.DOE / DO; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00. CONTRATANTES: Francisco das Chagas Pereira de Brito, Herivelton Pereira Oliveira, Francisco Jair Rodrigues e Fabio Cordeiro de Souza – ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO GERAL, SEC. DE EDUCAÇÃO, SEC. DE SAÚDE E SEC. DE AÇÃO SOCIAL - ASSINA PELO (A) CONTRATADO(A): Cleverson Gonçalves Ximenes. DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2013. – Chaval-CE, 05 de Julho de 2013.

ADERCIA MARIA RODRIGUES DA COSTA
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:D6886001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE– A C.P.L, localizada na Rua Cel. José Porfírio, 506-Centro, vem através torna publico o**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO** -CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE – CONTRATADA: M.L BEZERRA MOREIRA - EPP; VALOR GLOBAL: R$ 46.409,53 (Quarenta e seis mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e três centavos); OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar para atender as Necessidades dos PSF´S e de Material Odontológico para atender as necessidades do Hospital Elizete Cardoso Pacheco.; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**DISPENSA EMERGÊNCIAL – CONFORME DECRETO EMERGÊNCIA PÚBLICA Nº001/2013 de 1º JANEIRO DE 2013**; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01(um) mês; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1102.10.301.0181.2.077; 1102.10.302.0181.2.080283.sSA EMERGENCIAL013.DOE / DO; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00. CONTRATANTE: FRANCISCO JAIR RODRIGUES, SEC. DE SAÚDE- ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Maria de Lurdes Bezerra Moreira. DATA DA ASSINATURA: 25 de Janeiro de 2013. – Chaval-CE, 05 de Julho de 2013.

ADERCIA MARIA RODRIGUES DA COSTA
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:A06A5D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE– A C.P.L, localizada na Rua Cel. José Porfírio, 506-Centro, vem através torna publico o**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO** -CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE – CONTRATADA: RS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; VALOR GLOBAL R$ 170.656,87 (cento e setenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos); Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar e Laboratorial para atender as necessidades do Hospital Elizete Cardoso Pacheco; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**DISPENSA EMERGÊNCIAL – CONFORME DECRETO EMERGÊNCIA PÚBLICA Nº001/2013 de 1º JANEIRO DE 2013**; VIGÊNCIA DO CONTRATO: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60(sessenta) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1102.10.302.0181.2.080283.sSA EMERGENCIAL013.DOE / DO; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00. CONTRATANTE: FRANCISCO JAIR RODRIGUES, SEC. DE SAÚDE- ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Hiak Ximenes de Aragão. DATA DA ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2013. – Chaval-Ce, 05 de Julho de 2013.

ADERCIA MARIA RODRIGUES DA COSTA
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:748E29BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE– A C.P.L, localizada na Rua Cel. José Porfírio, 506-Centro, vem através torna publico o**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO** -CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE – CONTRATADA: ULTRAMED SOCIEDADE SIMPLES - ME; VALOR GLOBAL: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); OBJETO: Prestação de Serviços e Exames Radiológicos Especializados em Ultrassonografia para atender as necessidades do Hospital Municipal de Chaval-Ce; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**DISPENSA EMERGÊNCIAL – CONFORME DECRETO EMERGÊNCIA PÚBLICA Nº001/2013 de 1º JANEIRO DE 2013**; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01(um) mês; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.10.302.0181.2.080283.sSA EMERGENCIAL013.DOE / DO; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JAIR RODRIGUES, SEC. DE SAÚDE. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antônio Nivardo Voeira. DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2013. – Chaval-CE, 05 de Julho de 2013.

ADERCIA MARIA RODRIGUES DA COSTA
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:B49C79F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 637/2013, DE 03/07/2013

Lei n.º 637/2013, de 03 de julho de 2013.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Groaíras, Adail Albuquerque Melo.
Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Groaíras, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, compreendendo:
I – As metas e prioridades da administração pública municipal;
II – A organização e estrutura dos orçamentos;
III – As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos anuais do município e suas alterações;
IV – As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
V – Disposições relativas a Pessoal e Encargos Sociais;
VI – Disposições gerais
VII – Anexo de Metas Fiscais;
VIII – Anexo de Riscos Fiscais;

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes prioridades e metas a serem observadas quando da elaboração e execução do Orçamento Municipal para o exercício de 2014:
I – Aperfeiçoamento da Gestão Pública – Através do reaparelhamento, modernização e melhoria das atividades meio da administração pública municipal, fortalecendo a estrutura administrativa através da melhoria nos seguintes aspectos:
A – Recursos Humanos – Valorização e treinamento dos servidores públicos municipais;
B – Contas Públicas – Planejamento, controle, publicidade e equilíbrio nas Contas Públicas municipais;
C – Recursos Materiais e Logísticos – Planejamento e racionalização dos processos administrativos e controle no consumo de materiais de expediente e conservação do patrimônio público;
D – Atendimento ao Público – Melhoria na qualidade do atendimento às demandas apresentadas pelo público.
II – Melhoria na qualidade de vida da população – Através da elevação dos padrões de vida da população e indicadores sociais oficiais, os quais medem a efetividade das atividades fim da administração pública:
A – Elevação dos padrões educacionais, com ênfase para a educação básica;
B – Garantia do acesso aos programas de saúde, água e saneamento básico;
C – Garantia de inclusão social dos munícipes, através das áreas de assistência social, desporto, cultura, empregabilidade, lazer e direitos da cidadania.
III – Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Trabalho – Mediante o fortalecimento e desenvolvimento das potencialidades comerciais, industriais, agropecuárias e de prestação de serviços no Município, com vistas à capacitação de pessoal e geração de emprego e renda.

Art. 3º - As metas e prioridades poderão ser ampliadas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 4º - As prioridades referidas no artigo 2º desta Lei, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2014, não se constituindo limite à programação das despesas, nem impedimento à inclusão de novos programas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. Integra esta Lei também, o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes no manual específico, aprovado pela Portaria No. 637, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional e deverá ser composto de:
a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
h) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2014 deverá compreender o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, na forma do disposto no Art. 165, § 5º da Constituição Federal.
§ 1º. O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.
§ 2º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as ações vinculadas às áreas de saúde, assistência e previdência social, bem como as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido no Plano Plurianual e mensurado por indicadores estabelecidos no mesmo Plano.
II - Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades governamentais;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, podendo aumentar o volume das atividades já existentes ou criar novas atividades;
IV – Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
§ 1o - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, ou ainda, operações especiais, especificando os respectivos valores.
§ 2o - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades ou projetos ou ainda, operações especiais.
§ 3o – Cada uma das atividades, projetos e operações especiais deverá estar vinculada a uma das funções e subfunções, típicas ou atípicas, de conformidade com a Portaria Nº. 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a um dos programas a serem definidos no Plano Plurianual para o período 2014-2017.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, além das fontes de recursos.
§ 1º. – As categorias econômicas nas quais estarão divididas as despesas são:
I – Despesas Correntes
II – Despesas de Capital
§ 2º - Os grupos de natureza de despesa, os quais estarão divididos em:
I – Pessoal e Encargos Sociais
II – Juros e Encargos da Dívida
III – Outras Despesas Correntes

IV – Investimentos
V – Inversões Financeiras
VI – Amortização da Dívida
§ 3º - As modalidades de aplicação, bem como os elementos de despesa a serem utilizados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à classificação determinada pela Portaria Interministerial Nº. 163/01 e alterações posteriores.
§ 4º - A despesa, segundo a classificação econômica, deverá ser discriminada na execução, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, os quais deverão ser considerados também, para o levantamento do Balanço Geral.
§ 5º - As fontes de recursos, na Lei Orçamentária para o exercício de 2014, de que trata este artigo, serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos", cujo modelo corresponde ao Anexo VIII da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, e:
I – Recursos Próprios ou Ordinários: recursos diretamente arrecadados pelo tesouro municipal, compreendendo inclusive, os repassados pela União e Estado, por força de mandamento constitucional ou legal, da seguinte forma:
A – Recursos Próprios ou Ordinários da Administração Direta - Código 010100;
B – Recursos Próprios ou Ordinários da Administração Direta Destinados à Educação – Código 010200;
C – Recursos Próprios ou Ordinários da Administração Direta Destinados à Saúde – Código 010400;
D – Recursos Próprios ou Ordinários da Administração Direta Destinados à Assistência Social – Código 010600.
II – Recursos Vinculados: recursos arrecadados pelo tesouro municipal que se destina a fim específico, seja mediante a celebração de convênios, acordos, ajustes, ou demais programas e repasses vinculados à consecução de determinado objetivo, ainda que definido em lei, compreendendo:
A – Transferências Voluntárias destinadas à Educação – Código 020200;
B – Transferências Voluntárias destinadas à Saúde – Código 020400;
C – Transferências de Voluntárias destinadas à Assistência Social – Código 020600;
D – Transferências Voluntárias destinadas à Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Saneamento – Código 020800;
E – Transferências Voluntárias destinadas às demais áreas – Código 021000;
F – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Código 021200;
G – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Código 021400;
H – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Código 021600;
I – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb - Código 021800;
J – Alienação de Bens – Código 012000;
K – Operações de Crédito – Código 012200;
L - Demais recursos vinculados – Código 012800.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituído de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
§ 1o. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, na forma estabelecida pela Portaria Interministerial Nº. 163/01 e alterações posteriores, pelo menos relativos aos dois exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da elaboração do Orçamento.
II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo a função de governo, pelo valor empenhado, relativo ao últimos dois exercícios;
III - resumo das receitas por categoria econômica e fontes de recursos;
IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320/64, e suas alterações;
VI - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos, na forma do Anexo II da Lei Nº. 4320/64;
VII – resumo da despesa por órgão e função, de conformidade com o Anexo IX da Lei Nº. 4.320/64;
VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e projeto, atividade ou operação especial, na forma do Anexo VI da Lei Nº. 4.320/64;
IX – demonstrativo da totalização das fontes de recursos para fazer face a cada um dos elementos de despesa fixados pela Lei Orçamentária;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI – programação referente às ações básicas de saúde nos termos da Lei Complementar No. 101/2000, em nível de órgão, detalhando fontes de recurso, bem como as subfunções de governo vinculadas à Saúde.
XII – quadro consolidado, por Poder e por Órgão e Entidade, das despesas fixadas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, além dos encargos, com a comparação do valor previsto para a receita corrente líquida;
XIII – quadro consolidado, das aplicações dos recursos a serem repassados ao Município, a título de transferências para o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.
§ 2o - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos montantes da receita e da despesa;
§ 3o - O Poder Executivo encaminhará também junto ao projeto de Lei Orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - o resultado corrente do orçamento;
II - a evolução da receita e da despesa nos três últimos anos, a execução provável para 2013 e a estimada para 2014;
§ 4o - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º - A execução da Lei Orçamentária do exercício de 2014 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio constitucional da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade à todas as informações.
Parágrafo único: Deverão ser divulgados na Internet:
I – A Lei Orçamentária Anual, contendo todos os anexos que permitam a perfeita análise por parte de qualquer interessado;
II – O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma que se possa avaliar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento utilizados pelo Poder Público na condução das suas finanças.
III – O Relatório Resumido da Execução Orçamentária, com a finalidade de evidenciar a qualidade da execução das determinações contidas na Lei Orçamentária Anual;
IV – O Relatório da Gestão Fiscal, para que possam ser verificados os limites constitucionais e legais relativos a pessoal, restos a pagar e endividamento.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014 deverá levar em consideração a obtenção de

superavit primário, nos termos do Anexo de Metas Fiscais, considerando os orçamentos fiscal e da seguridade social, conjuntamente. Devendo as receitas e as despesas ser orçadas a preços de agosto de 2013.
§ 1º - Com vistas a recuperar o valor das estimativas, desde que conveniente ao interesse da administração, poderão a partir de 31 de janeiro do ano de 2014, ser atualizados, monetariamente, a qualquer dia do exercício, durante a execução orçamentária, por índice oficial de correção de preços.
§ 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária anual, autorização para suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando as fontes de recursos previstos no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, podendo ainda efetuar a transposição de dotações, com o remanejamento de recursos de uma categoria de programação de despesa para outros, entre as diversas funções do governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, e designar o órgão responsável pela contabilidade para movimentar as dotações a elas atribuídas.

Art. 11 - A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental definida no art. 2º desta Lei.
Parágrafo Único – Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudanças na política salarial, corte de casas decimais, e quaisquer outras ocorrências no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, sejam conservados e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa municipal.

Art. 12 – Fica autorizada a inclusão no projeto de lei orçamentária ou de crédito adicional especial, de programação constante em propostas de alterações do Plano Plurianual.

Art. 13 – Somente poderão ser incluídas dotações orçamentárias para as unidades gestoras já existentes na estrutura administrativa do Município, conforme determina o art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 14 – Deverão estar inclusos no projeto de lei orçamentária para 2014 os precatórios judiciários formalmente apresentados até 1º de julho, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.

Art. 15 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam indicadas fontes de recursos correspondentes, as quais poderão ser admitidas as definidas no art. 43, § 1º. da Lei No. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 – Não poderão ser fixadas despesas a título de Investimentos em Regime de Execução Especial.

Art. 17 – A proposta de Lei Orçamentária poderá consignar crédito destinado à concessão de contribuições, subvenção social e/ou auxílio financeiro a entidades privadas, bem como benefícios diretos a pessoas físicas, desde que autorizada por lei específica, conforme art. 26 da Lei Complementar Nº. 101/00 e atendam às seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, turismo, fomento à produção e geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas reconhecidamente carentes, por órgão municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas e outros tipos de atividades incentivadas ou promovidas pelo Poder Público Municipal, às quais sejam conferidas premiações de quaisquer espécie;
IV – quando, em casos de pessoas físicas, seja mais vantajoso ao Poder Público, conceder ajuda financeira, a arcar com as despesas de execução de exames, transportes ou outras espécies de auxílios estabelecidas em seus programas assistenciais.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas as quais o Município seja associado.

Art. 18 – A proposta orçamentária deverá conter dotação desvinculada de qualquer órgão, função ou natureza de despesa denominada Reserva de Contingência, que deverá ser constituída de recursos provenientes exclusivamente do orçamento fiscal, devendo estar compreendida nos limites de cinco décimos por cento e cinco inteiros por cento da receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentária.
Parágrafo único - A Reserva de Contingência poderá ser utilizada para:
I – atender passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, inciso III, "b", da Lei Complementar Nº. 101/00 e Portaria STN No. 462/2009.
II – entende-se por passivo contingente, toda aquela adversidade não possível de ser mensurada ou incluída no orçamento, que venha a prejudicar a programação realizada com base nas metas definidas pelo orçamento, ou a sua execução.
III – a partir do mês de agosto de 2014, para servir de suporte à abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a reforçar dotações fixadas pela lei orçamentária que se mostrarem insuficientes.

Art. 19 – A alocação de recursos na lei orçamentária para 2014 e nos créditos adicionais que a alterarem observarão o seguinte:
a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, assim definidas como tais na Lei Complementar Nº. 101/00, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da receita corrente líquida apurada em dezembro de 2013;
b) os investimentos plurianuais, entendidos estes como os que tiverem duração superior a doze meses só constarão da lei orçamentária se devidamente contemplados no Plano Plurianual ou em lei posterior que autorize sua inclusão.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SUBSEÇÃO I
DAS DIRETRIZES COMUNS

Art. 20 - Deverão compor os orçamentos fiscal e da seguridade social, os Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus órgãos e entidades da administração direta.

Art. 21 - As despesas com o pessoal e encargos sociais dos poderes Legislativo e Executivo, terão como limite máximo, no exercício de 2014, o valor de até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, distribuída da seguinte forma:
I – 54,0 % (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;
II – 6,0 % (seis por cento) para o Poder Legislativo.

Art. 22 - A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências constitucionais para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 23 - Deverão ser destinados, na lei orçamentária anual, recursos provenientes de impostos e transferências para financiamento de ações e serviços públicos de saúde, em percentual não inferior a 15% (quinze por cento) de referida base de cálculo.
Parágrafo único. Deverão ser computadas para a apuração do percentual definido no caput do presente artigo, os repasses a órgãos intermunicipais e multigovernamentais destinadas a custeio de serviços de saúde, nos termos dos respectivos pactos de financiamento e gestão.

Art. 24 - A partir do décimo dia do mês de janeiro, atendidas todas as determinações legais, o município poderá contratar operações de créditos por antecipação da receita destinadas exclusivamente ao reforço de Caixa, a qual deverá ser quitada integralmente, inclusive juros e encargos, até o décimo dia do mês de dezembro de 2014.
Parágrafo único. Não constituirá descumprimento ao princípio da exclusividade em matéria orçamentária, a inclusão de autorização para

a contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação de receita, na Lei Orçamentária para o exercício de 2014, bem como autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do art. 10º. § 2º. desta Lei.

SUBSEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 25 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social e contará dentre outros, com os provenientes:
I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social;
II – das receitas próprias destinadas ao financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma da Lei Complementar No. 141/2012;
III – das receitas da prestação de serviços de saúde, originárias do Sistema Único de Saúde, quando o Município for remunerado pelos serviços prestados;
IV - de receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta subseção;
V – do orçamento fiscal.
§ 1º - Constarão obrigatoriamente, no orçamento para o exercício financeiro de 2014, dotações orçamentárias para entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e dedicadas a assistência e amparo aos órfãos, aos menores carentes, defesa da criança, adolescente e família, apoio aos portadores de necessidades especiais e idosos, ou ainda, destinadas à prestação de serviços de saúde.
§ 2º - Constarão obrigatoriamente no orçamento para o exercício financeiro de 2014, dotações orçamentárias para repasses a entidades intermunicipais ou multigovernamentais, nos termos dos respectivos planos e pactos de gestão e financiamento.

SUBSEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 26 – O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, a receita arrecadada no exercício de 2013, nos termos do Art. 29 – A da Constituição Federal, que deverá ter seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual, ajustado por Decreto do Poder Executivo, de forma que se possa respeitar a limitação constitucional em vigor.
§ 1º. – Durante a Execução Orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente, à Câmara Municipal, será obedecido o mesmo valor de que trata o “caput” deste artigo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.
§ 2º. - A Câmara Municipal não comprometerá mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com despesas de Pessoal.
§ 3º - Para efeito do disposto no art. 5º, § 1º, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 10 de setembro de 2013, sua proposta orçamentária para que seja ajustada e consolidada ao projeto de lei orçamentária, sob pena de ter o valor de suas dotações orçamentárias arbitrado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 27 - Durante a execução orçamentária no exercício de 2014, caso haja a quitação de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas da parcela duodecimal a ser repassada no mês que ocorrer referido pagamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 – A proposta de lei orçamentária anual deverá consignar dotações próprias destinadas à redução do endividamento de longo prazo do município, observando sempre os limites definidos na resolução Nº. 40/01 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 29 – As operações de crédito interno reger-se-ão pelo que determina a resolução Nº 43/01 do Senado Federal e pelo contido no capítulo VII da Lei Complementar Nº. 101/00.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - O Poder Executivo encaminhará mensalmente ao Tribunal de Contas dos Municípios, por meio do Sistema de Informações Municipais, a individualização dos cargos efetivos e comissionados ocupados, indicando a remuneração de cada servidor.

Art. 31 - No exercício de 2014, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
II – for observado o limite previsto no artigo 20 da Lei Complementar Nº. 101/2000.

Art. 32 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169. § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Nº. 101/00.
§ 1º. Fica autorizada a realização de concursos públicos para o preenchimento de cargos efetivos que se encontrarem vagos.
§ 2º. Fica autorizada a contratação de servidores por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, sempre por meio de processo seletivo simplificado.

Art. 33 – No exercício de 2014, a realização de serviço de natureza extraordinária somente poderá ocorrer, após ultrapassado o limite prudencial de noventa e cinco por cento do limite legal, quando necessária ao atendimento de situações emergenciais de risco ou prejuízo à sociedade.

Art. 34 – O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar n 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes à categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - O Poder Executivo realizará os estudos necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-a às possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Nacional.

Art. 36 – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 37 - As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão substanciadas em projetos da lei cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada propositura.
§ 1º - Os projetos de Lei mencionados no “caput” deste artigo, levarão em conta:
I – os efeitos sócio-econômico da proposta;

II – capacidade econômica do contribuinte;
III – a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária.
IV – os casos específicos de renúncia de receita.
§ 2º - Projeto de lei que conceda ou amplie quaisquer benefícios tributários ou incentivos, entendidos estes, os relacionados neste artigo, só deverá ser aprovado se atendidas as seguintes exigências:
I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar No. 101/00 e de que não afetará as metas de resultados fiscais;
II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, ou ainda, da diminuição permanente de despesa corrente.
§ 3o Para efeitos desta lei, considera-se renúncia de receita, a remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Art. 38 – Deverão ser considerados na estimativa das receitas constantes no projeto de Lei Orçamentária, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação no Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas, na forma estabelecida nos art. 8º e 9º da Lei Complementar Nº. 101/00.

Art. 39 – Não se constituirá renúncia de receita, o cancelamento, mediante autorização legal, de créditos lançados e não arrecadados em exercícios anteriores e devidamente inscritos em Dívida Ativa, cujos valores sejam inferiores aos custos de cobrança, nos termos do art. 14, § 3º, II da Lei Complementar Nº 101/00.

CAPITULO IX
DO CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÕES E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 40 – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Chefe do Poder Executivo deverá baixar, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único - As metas de resultado primário e nominal deverão estar desdobradas em metas bimestrais, considerando as previsões de receitas e despesas fixadas.

Art. 41 – Caso seja verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante das dotações a serem limitadas por esse Poder.

Art. 42 - Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 1º - Na situação prevista no "caput" deste artigo, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas de forma proporcional às suas participações no total das fixações orçamentárias, calculadas em termos percentuais.
§ 2º - Não poderão ser objetos de limitação de empenho:
a) as despesas fixadas que tenham por finalidade, o pagamento de juros e encargos da dívida;
b) as despesas necessárias ao cumprimento do percentual definido no art. 212 da Constituição Federal, com a manutenção e desenvolvimento do ensino;
c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar No. 141/2012;
d) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, cujo percentual se encontra estabelecido em Lei Federal.
§ 3º - Caso ocorra a necessidade de contingenciamento de dotações, as limitações seguirão a seguinte ordem de prioridade:
a) as despesas com Inversões Financeiras, desde que não sejam imprescindíveis ao cumprimento dos percentuais previstos nas letras "b" e "c" do parágrafo anterior;
b) as despesas com Investimentos;
c) caso as limitações de dotações previstas nos itens anteriores sejam insuficientes para a obtenção dos resultados previstos, deverão ser contingenciadas as dotações relativas a Outras Despesas Correntes, desde que não sejam necessárias á aplicação mínima em saúde e educação.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 1º. de outubro de 2013 e devolvido para sanção pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 42 da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 44 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes da administração direta, componente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema financeiro central da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 46 – O Poder Executivo poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme determina o art. 62 da Lei Complementar Nº 101/00.

Art. 47 - Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção do Chefe do Poder Executivo até 31 de Dezembro de 2013, a programação constante para o Poder Executivo, poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida;
III – despesas necessárias à prestação de serviços de saúde, educação e de assistência social.
Parágrafo único. O limite para a execução das despesas de que tratam este artigo, deverá corresponder a 1/12 (hum doze avos) do total da despesa fixada no Projeto de Lei Orçamentária para 2014.

Art. 48 – A despesa relativa a doações e auxílios financeiros, efetuadas na forma da lei, não excederá, em percentual, a realizada em função da receita corrente líquida no exercício financeiro de 2013, adicionada no incremento de 10% (dez por cento).

Art. 49 – Serão consideradas legais, as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 50 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos, os quadros de detalhamento da despesa, especificando o programa de trabalho, natureza da despesa e fonte de recursos.

Art. 51 – Para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar No. 101/2000 e em cumprimento ao § 3º. Do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2014, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelavante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II do art. 24, da Lei No. 8.666/1993, devidamente atualizados.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 03 de julho de 2013.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:C65D9F7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 401/2013, DE 04 DE JULHO DE 2013

Portaria nº 401/2013 que Nomeia o Supervisor de Execução do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal n° 624/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, considerando, ainda, que no artigo 10 da referida lei estabelece efeitos retroativos financeiros, orçamentários e administrativos retroativos a 1º de janeiro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, EXPEDITO DE PAIVA ALEXANDRE, brasileiro, viúvo, com RG n° 91008018662 e CPF n° 469.180.353-04, para exercer o cargo em comissão, como Supervisor de Execução da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 04 (quatro) do mês de Julho de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:35B96D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 399/2013, DE 04 DE JULHO DE 2013

Portaria nº 399/2013 que Nomeia o Agente de Limpeza Hospitalar do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal n° 624/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, considerando, ainda, que no artigo 10 da referida lei estabelece efeitos retroativos financeiros, orçamentários e administrativos retroativos a 1º de janeiro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, Iara Rodrigues Paiva, brasileira, solteira, universitária, com RG n° 2009099017320 e CPF n° 603.348.197-30, para exercer o cargo em comissão, como **AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 04 (quatro) do mês de julho de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:6C1883E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2013, DE 04 DE JULHO DE 2013

Portaria nº. 398/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Renata Sousa Melo,** Coordenador de Gestão Colegiada, registrada sob matricula n° 1714, a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 12 de julho de 2013 para participar do Encontro com autora Marília Centurión, palestra Autonomia e Educação na mesma direção.

Art. 2º - As despesa ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0602 –Fundo Municipal de Educação –FME; 2.027 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 04 (quatro) do mês de julho de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:6744A538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2013, DE 04 DE JULHO DE 2013

Portaria nº. 396/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **LIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS,** Supervisora de Gestão Educacional, registrada sob matricula n° 2124, a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 12 de julho de 2013, para participar do Encontro com autora Marília Centurión, palestra Autonomia e Educação na mesma direção.

Art. 2º - As despesa ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0602 –Fundo Municipal de Educação –FME; 2.027 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 04 (quatro) do mês de julho de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:8EB0EC92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2013, DE 04 DE JULHO DE 2013

Portaria nº. 397/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **ANA PAULA LIMA AZEVEDO,** Secretária, registrada sob matricula n° 2093, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 12 de julho de 2013, para participar do Encontro com autora Marília Centurión, palestra Autonomia e Educação na mesma direção.

Art. 2º - As despesa ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0602 –Fundo Municipal de Educação –FME; 2.027 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 04 (quatro) do mês de julho de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:D9A824FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2013, DE 04 DE JULHO DE 2013

Portaria nº. 395/2013 que nomeia o candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **Maria Arlete Alves Melo,** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 40/2009, de 18/11/2009, publicado no DOE em 26/11/2009, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 12/2009, de 23/09/2009, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 04 (quatro) dias do mês de Julho de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:5FB57B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2013, DE 03 DE JULHO DE 2013

Portaria nº 394/2013 que exonera servidor do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, MARIA ARLETE ALVES MELO, brasileira, solteira, com RG n° 6008002830 e CPF n° 005.794.993-08, do cargo de provimento em comissão de Agente de Limpeza Hospitalar deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando expressamente a Portaria nº 119/2013, datada de 08/02/2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 03 (três) do mês de julho de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:B5E8EACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2013, DE 04 DE JULHO DE 2013

Portaria nº. 400/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Alexsandro Albuquerque Alves,** Secretário Adjunto, registrado sob matricula n° 2110, a importância de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 05 de julho de 2013 para participar da reunião da CIB-CE.

Art. 2º - As despesa ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0502 –Fundo Municipal de Saúde; 2.021 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 04 (quatro) do mês de julho de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:AF01E26F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N ° 080 /2013 SECGERH

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte -Ce, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **EXONERAR,** os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Estrutura Administrativa Municipal.

· Berenice Rodrigues do Carmo – CPF:431.263.913-20 – Coord. Pedagógica I;
· Francisco João Fernandes Rodrigues–CPF:357.302.693-15 - Chefe de Seção;
· Antonia de Maria P. Costa – CPF:036.490.127-66 - Dir. de Núcleo;
· Maria Mikaelle P. Oliveira – CPF:033.965.233-00 - Dir. de Divisão;
· Francisco Reginaldo Ferrer – CPF:256.529.313-53 - Chefe de Unidade.

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 31 de maio de 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D87F30E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N ° 081/2013 SECGERH

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte -Ce, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal No. 1.043/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE: I – **NOMEAR,** os Sr(a)s abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Estrutura Administrativa Municipal.

· Francisco Camelo Matos – CPF:115.185.455-72 - Chefe de Seção;
· Raimundo Nonato P. Soares – CPF:001.890.287-18 - Chefe de Unidade;
· Berenice R. do Carmo – CPF:431.263.913-20 – Coord. Pedagógico III;
· Silvia Soares de Oliveira – CPF:484.042.683-04 – Coord. Pedagógico I;
· Antonia de Maria P. Costa – CPF:036.490.127-66 - Dir. Est. de Gestão;
· Marcos Luis B. Martins – CPF:894.650.243-68 - Ger. de Gestão de Tributos e Arrecadação;
· Maria Mikaelle P. Oliveira – CPF:033.965.233-00 - Ger. Geral de Transportes e Máquinas;
· Francisco Reginaldo Ferrer – CPF:256.529.313-53 - Ger. de Gestão de Políticas e Meio Ambiente;
· Francisco Luiz Martins – CPF:087.863.837-79 - Dir. de Divisão;
· Alysson Carvalho Rodrigues – CPF:839.295.763-68 - Dir. Est. de Gestão;
· Francisco das Chagas M. Melo – CPF:118.321.748-08 - Chefe de Seção;
· Antonio Fabiano G. de Aguiar –CPF:829.449.543-34 -Assessor Operacional.

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme o vínculo.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 03 de junho de 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:93D92B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2013-FMS

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, em cumprimento da Ratificação procedida pela Gestora do F. M. S., faz **PUBLICAR** o extrato resumido do processo de DISPENSA de licitação a seguir: Processo de Dispensa nº 004-2013-FMS. **OBJETO:** locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Coronel João Cícero Memória, nº 240, Centro, Guaraciaba do Norte/CE, destinado ao funcionamento da Clinica de Fisioterapia do Município de Guaraciaba do Norte. **FAVORECIDO:** Sra. Ana Lucia Martins Marques, com inscrição CPF: 561.501.303-63; RG: 9702808557 - SSP/CE, **FORMA DE PAGAMENTO:** mensalmente, em 12 (Doze) parcelas de igual valor de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), durante o período contratual de 12 (doze) meses, perfazendo o valor de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Samara Maria de Sousa Soares, Gestora do F. M. S. em 28 de Junho de 2013.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E13C6238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2013-FMS

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, em cumprimento da Ratificação procedida pela Gestora do F. M. S., faz **PUBLICAR** o extrato resumido do processo de DISPENSA de licitação a seguir: Processo de Dispensa nº 003-2013-FMS. **OBJETO:** locação do imóvel situado na Av. 12 de Maio, Centro, Guaraciaba do Norte, Ceará, destinado ao funcionamento do Centro Administrativo da Atenção Básica, da Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte. **FAVORECIDO:** Sr. Mauro Pires de Oliveira, com inscrição CPF: 023.952.821-20; RG: 1688.833 - SSP/CE, **FORMA DE PAGAMENTO:** mensalmente, em 12 (Doze) parcelas de igual valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), durante o período contratual de 12 (doze) meses, perfazendo o valor de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Samara Maria de Sousa Soares, Gestora do F. M. S. em 28 de Junho de 2013.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5A889BFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar a escola de educação infantil PROINFÂNCIA, através da Secretaria de Educação do Município de Hidrolândia, conforme convênio com o Ministério da Educação. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 2607.01/2012-ED. Novo Prazo de Execução: até 17 de setembro de 2013. Assina pela Contratante: Deuzelina Farias Andrade – Secretária de Educação. Assina pela Contratada: Silvia Raquel de Araujo Rodrigues. Hidrolândia - CE, 05 de julho de 2013.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:88C3B6DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007 DE 02 DE JULHO DE 2013

"Concede reajuste salarial aos profissionais do Magistério do Município de Paramoti lotados no cargo/função de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Nível Médio Normal e Professor de Quadro Isolado e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Paramoti, Sr. *Samuel Boyadjian,* no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial no percentual de 22,52% (vinte e dois vírgula cinquenta e dois por cento) sobre o vencimento básico dos professores, lotados no cargo/função de Professor do Quadro Isolado, que tenham formação de Nível Médio com caráter propedêutico, conforme disposto nos quadros Anexos desta Lei.

Art. 2º - Fica concedido um reajuste salarial no percentual de 8,00% (oito por cento) sobre o vencimento básico dos professores, lotados no cargo/função de Professor, que tenham formação em Nível Médio Modalidade Normal, conforme disposto nos quadros Anexos desta Lei.

Parágrafo Único – O reajuste acima estabelecido visa majorar o piso salarial dos professores descritos no caput, e, em cumprimento à Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008.

Art. 3º - Fica concedido um reajuste salarial no percentual de 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento) sobre o vencimento básico dos professores lotado no cargo/função de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental, que tenham formação em Nível Superior, conforme disposto nos quadros Anexos desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Único - Os efeitos financeiros disposto nocaput serão amortizados em 05 (cinco) parcelas.

PLENÁRIO VEREADOR ITAÉRCIO FEIJÓ, 02 de julho de 2013.

PEDRO PEREIRA MEDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo N° 007/2013.

ANEXO I
TABELA VENCIMENTAL DOS CARGOS ISOLADOS

CARGOS ISOLADOS - PROFESSOR PROPEDÊUTICO		
CARGO/FUNÇÃO	C/H	VENCIMENTO BASICO 20h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20 H	678,00
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	20 H	678,00
PROFESSOR AUXILIAR	20 H	678,00
PROFESSOR AUXILIAR	40 H	1356,00

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DO QUADRO ISOLADO DE PROFESSORES COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NORMAL

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORARIA	REF	VENCIMENTO BASICO 20h
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL NIVEL NORMAL	20 H	A B C D	783,54 799,21 815,19 831,49
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL NORMAL	20 H	A B C D	783,54 799,21 815,19 831,49

ANEXO II – TABELA VENCIMENTAL

CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF.	VENCIMENTO BÁSICO 20H
PROFESSSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	I	A B C D E	847,81 864,76 882,06 899,69 917,69
	II	A B C D E	1059,76 1080,95 1102,57 1124,61 1147,11
	II	A B C D E	1271,72 1297,14 1323,08 1349,53 1376,53
	IV	A B C D E	1526,06 1556,57 1587,70 1619,44 1651,84

ANEXO II – TABELA VENCIMENTAL

CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF	VENCIMENTO BASICO 20H
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	I	A B C D E	851,74 868,77 886,14 903,86 921,94
	II	A B C D E	1064,68 1085,96 1107,68 1129,83 1152,42
	III	A B C D E	1277,62 1303,15 1329,22 1355,80 1382,90
	IV	A B C D E	1533,14 1563,79 1595,06 1626,96 1659,48

CONTINUAÇÃO
ANEXO II – TABELA VENCIMENTAL

CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF	VENCIMENTO BASICO 20H
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	I	A B C D E	851,74 868,77 886,14 903,86 921,94
	II	A B C D E	1064,68 1085,96 1107,68 1129,83 1152,42
	III	A B C D E	1277,62 1303,15 1329,22 1355,80 1382,90
	IV	A B C D E	1533,14 1563,79 1595,06 1626,96 1659,48

PLENÁRIO VEREADOR ITAÉRCIO FEIJÓ, 02 de julho de 2013.

PEDRO PEREIRA MEDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo N° 007/2013.

Publicado por:
Francisco Gildenor Farias de Sousa
Código Identificador:162EA023

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008 DE 02 DE JULHO DE 2013

EMENTA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paramoti, Sr. *Samuel Boyadjian,* no uso de suas
atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2014.
I. as prioridades e metas da administração pública municipal;
II. a organização e estrutura dos orçamentos;
III. as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações
IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
V. as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
VII. as disposições finais.

§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

I. Anexo I, Especificação da Receita;
II. Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
III. Adendo IV, Especificação da Despesa;
IV. Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
V. Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2014 A 2017, estabelecerá as prioridades e as metas para o exercício de 2014, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da Lei Orçamentária 2014, podendo o orçamento incorporar as adequações necessárias.

§ 1º - Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2014, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas.

§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

§ 3º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos serão revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo Único – Na destinação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo para atender despesas com investimentos, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

I. texto de lei;
II. consolidação dos quadros orçamentários;
III. anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, descriminado a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV. anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, 5º, II, da Constituição, na forma definida nesta lei.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I. Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
II. do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
III. da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
IV. das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
V. das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
VI. das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
VII. dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;
VIII. da programação, referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição, ao nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I. Anexos da Lei 4.320/64.
II. justificativas da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, que importarem em investimento que ultrapasse o exercício do Orçamento 2014.

§ 3º - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I. os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
II. o efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º - Para efeito do disposto no art. 4º desta lei, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretárias de Governo, as administrações dos fundos especiais, demais administrações dos órgãos públicos municipais e contas de gestões, encaminharão até o dia 28 de agosto de 2013, à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

Art. 7º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão se identificados por subprojetos ou sub-atividades, com indicação das respectivas metas.

§ 2º - Os sub-projetos e sub-atividades se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada sub-projeto e sub-atividade, para fins de processamento, um código numérico seqüencial.

§ 4º - O enquadramento dos sub-projetos e sub-atividades na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos seqüenciais da proposta original.

§ 6º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, com a devida justificativa, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

Art. 8º - A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo anterior destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:

I. 00 = Código inicial que identifica o órgão
II. 00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;
III. 00 = Código que identifica a função;
IV. 000 = Código que identifica a Subfunção;
V. 0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;
VI. 0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números impares projetos e números pares Atividades;
VII. 000 = Código que identifica a seqüência dos projetos ou atividades.
VIII. 0000 = Código que identifica a seqüência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.

Art. 9º - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§ 2º - Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10 - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:

01. – Nas previsões de receitas:

I – As previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

III – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

02 – Na programação da despesa não poderão ser:

I. fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;
II. incluídos sub-projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
III. incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
IV. transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência;

§ 1º - Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que se localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma.

§ 2º - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.

Art. 11 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

Art. 12 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos, as vinculadas a área de assistência terão que ter registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
IV. ser sediada no Município;
V. assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2014, por três autoridades locais e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

§2º - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos.

a. relatório consubstanciados das atividades;
b. balancete financeiro;
c. recolhimento do saldo monetário que houver;
d. comprovação de desempenho.

§3º - A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando ao origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.

Art. 13 - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I. voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).
II. Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais; e,
III. Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.

Art. 14 - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

I. o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
II. as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e,
III. a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
IV. fisco do Município.

§ 1º - Caberá ao órgão transferidor do município:

I. a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
II. acompanhar a execução das sub-atividades ou sub-projetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 2º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 3º - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente líquida.

§ 4º - Na concessão de crédito a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob o controle direta ou indireta, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação, com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto à instituição financeira.

§ 5º - Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do caput do Art. 14.

Art. 15 – Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total orçado, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:

§1º - Da anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária para atender despesas primárias e/ou Correntes diversas não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 30% (tinta por cento) do valor da Reserva de Contingência consignado na proposta orçamentária;
§2º - Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2014, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:

I - Investimentos;
II - Pessoal e Encargos Sociais;
III - Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;
IV - Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;

§3º - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;

Art. 16 – O Município apresentará no exercício de 2014, resultado primário equivalente a pelo menos 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da RCL estimada para o Exercício.

Art. 17 - À programação a cargo da Secretaria de Finanças incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:

I. pagamento da dívida interna; e,
II. pagamentos dos precatórios;

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º - Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício.

§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

§ 4º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 18 - O sistema de controle interno junto ao Setor Tributário gravará na conta DIVERSOS RESPONSÁVEIS, com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.

Parágrafo Único – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2014 e do pagamento da multa imposta.

Art. 19 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros, com recursos provenientes:

I. das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
II. do orçamento fiscal.

§ 1 - A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

§ 2 - Fica desde já a proibição de mudança de regime previdenciário ou seja de Regime Geral de Previdência Social para regime Próprio da Previdência dos Servidores Municipais.

Art. 20 - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 21 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

§ 2º - Entende-se por refinanciamento o pagamento do principal da dívida pública mobiliária municipal corrigido, e por sua amortização efetiva, seu pagamento com recursos de outras fontes.

§ 3º - Os Restos a Pagar processados e os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício de 2014, não poderão exceder as disponibilidades de caixa na consolidação das contas no ato do encerramento do exercício, estendendo-se a mesma obrigação às disponibilidades de caixa dos recursos dos Fundos Especiais e respectivas obrigações financeiras conforme resultados apurados,

separadamente, em suas contabilidades, conforme estabelece o § Único do art. 8º da LC nº 101/2000.

Art. 22 – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.
§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes.

a) a arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 23 – Para fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida estabelecida as seguintes proporções:

I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
II. 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

§ 2º - O percentual de 6% (seis por cento) estabelecido ao Poder Legislativo, será repartido entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação da Lei Complementar n.º 101/2000 _ Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o que dispõe seu § 1º, do art. 20.

Art. 24 - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I – as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
II – o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo Único – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.

Art. 25 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 26 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

Art. 27 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

I – as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;
II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 28 – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.

Parágrafo Único – A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 29 - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

I. conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
II. prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;
III. deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
IV. aumentar o número de parcelas;
V. proceder ao encontro de contas;
VI. efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

I. o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,
II. os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

Art. 30 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
II – a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
III – as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;
IV – as receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
V – as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

Art. 31 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de Junho do corrente exercício (2013).

§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais;

§ 2º - Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de Janeiro de 2014, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de Julho a Dezembro de 2013, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

§ 4º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

§ 5º - O desembolso dos recursos financeiros correspondente aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo fixado em 7 % (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 152 e nos arts 158 e 159 efetivamento realizado no exercício anterior, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal será feito até o dia 20 de cada mês, sob forma de duodécimos.

§ 6º - A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá as disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.

Art. 32 - A partir do 10º dia do início do exercício de 2014, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2014, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

Art. 33 – Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.

Art. 34 - A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

Art. 35 - Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 36 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 37 - Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de Dezembro de 2013 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Executivo, no início de exercício financeiro de 2014, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei apresentada ao Poder Legislativo.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

I. pessoal e encargos sociais;
II. pagamento de serviços de dívida;
III. água, energia elétrica e telefone;
IV. combustíveis e peças;
V. os sub-projetos e sub-atividades em execução em 2014, financiados com recursos externos e contrapartida;
VI. o Sistema Municipal de Educação;
VII. pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,
VIII. manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

Art. 38 – Poderá ser incluído no Orçamento para o exercício de 2014, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:

I – Apoio financeiro a Policiamento e o Poder Judiciário, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;
II – Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxilio a estudantes, para o auxilio ao desporto comunitário e de rendimento;
III – Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;
IV – Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;
V – Suprimento de Fundos.
VI – Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços a População do Município, de obrigações dos demais entes, com contra-partida Municipal, somente quando, for em favor da População do Município.
VII –Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Especifica pelo Legislativo Municipal.

§1º. - As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.

§2º. - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social.

Art. 39 – A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 40 – Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade, são:

a) – Primeiro, Despesas de custeio referentes a gastos com material de consumo;
b) – Segundo, Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos;
c) – Terceiro, Despesas referentes a aquisição de material permanente;
d) – Quarto, Despesas referentes a obras e instalações;
e) – Quinto, Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;
f) – Sexto, Despesas de custeio referentes a pessoal civil.

Art. 41 – Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento da cada Poder.

§1º. - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 42 – Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

Art. 43 – Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 44 – Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 101/2000;

Art. 45 - Os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com os critérios estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, podendo ser até o limite de 40% (quarenta por cento) em função do valor total da Proposta Orçamentária para o ano de 2014, podendo constar autorização de Crédito Adicional Suplementar em termos percentuais sobre o total do próprio Projeto de Lei da Proposta Orçamentária;

§1º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superavit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.

§2º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.

§3º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

Art. 46 – Consistem vantagens especiais do Magistério o **ABONO ESPECIAL** assegurado aos profissionais do Magistério desde que efetivos, oriundo do saldo dos 60%(sessenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do ABONO ESPECIAL caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período;

Art. 47 - O Poder Executivo publicará, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 48 - Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§ 1º - Os relatórios de que trata o caput deste artigo conterão a execução mensal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificada segundo:

I. grupo de receita;
II. grupo de despesa;
III. órgão;
IV. unidade orçamentária;
V. função;
VI. programa;
VII. subprograma; e,
VIII. detalhamento por elemento da natureza da despesa.

§ 2º - Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

I. o valor constante da Lei Orçamentária Anual;
II. o valor criado, considerando-se Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;

III. valor previsto da receita;
IV. valor arrecadado da receita;
V. valor emprenhado no mês;
VI. o valor empenhado até o mês;
VII. o valor pago no mês;
VIII. o valor pago até o mês;
IX. a posição das contas bancárias;
X. a contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;
XI. a contabilidade analítica por conta; e,

§ 3º - O relatório de execução orçamentária não conterá duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º - O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 49 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

I. quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;
II. quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
III. quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

Art. 50 - O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Art. 51 – Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4320/64 e LEI COMPLEMENTAR Nº.101/2000, no que concerne a esfera municipal.

Art. 52 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53 – Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 02 de julho de 2013.

PEDRO PEREIRA MEDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo N° 005/2013.

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO 2014

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		Valores em R$ mil	
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Situações que possam causar calamidade	67000	Anulação Reserva Contingencia	67000
Sentenças Judiciais	9200	Anulação Reserva Contingencia	9200
TOTAL	76200	TOTAL	76200
FONTE: Secretaria de Finanças			

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO 2014

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)							valores em R$ Mil		
ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	32.000	32.000	33	34.560	34.560	36	35.520	35.520	37
Receitas Primárias (I)	60	60	0	65	65	0	67	67	0
Despesa Total	32.000	32.000	33	34.560	34.560	36	35.520	35.520	37
Despesas Primárias (II)	305	305	0	329	329	0	339	339	0
Resultado Primário (III) = (I – II)	245	245	0	265	265	0	272	272	0
Resultado Nominal	1.100	1.100	1	1.188	1.188	1	1.221	1.221	1
Dívida Pública Consolidada	2.100	2.100	2	1.953	1.953	2	1.719	1.719	2
Dívida Consolidada Líquida	1.100	1.100	1	1.012	1.012	1	891	891	1
FONTE: Secretaria de Finanças									

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

EXERCÍCIO 2014

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)					valores em R$ Mil	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <Ano-2>	% PIB	Metas Realizadas em	% PIB	Variação	
	2013		2013 1 bim		Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	28.100	69	3.687	9	24413	87
Receitas Primárias (I)	18	0	5	0	13	72
Despesa Total	28.100	69	5.759	14	22341	80
Despesas Primárias (II)	277	1	18	0	259	94
Resultado Primário (III) = (I–II)	259	1	(2.059)	(5)	2318	895
Resultado Nominal	1.253	3	1.235	3	18	1
Dívida Pública Consolidada	2.606	6	2.588	6	18	1
Dívida Consolidada Líquida	1.253	3	1.235	3	18	1
FONTE:						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO 2014

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)										Valores em R$ mil
	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	19.966	20.860	22	28.100	29	32.000	33	34.560	36	35.520	37
Receitas Primárias (I)	80	60	0	18	0	60	0	65	0	67	0
Despesa Total	19.553	22.000	23	28.100	29	32.000	33	34.560	36	35.520	37
Despesas Primárias (II)	304	240	0	277	0	305	0	329	0	339	0
Resultado Primário (III) = (I - II)	637	(960)	(1)	259	0	245	0	265	0	272	0
Resultado Nominal	1.947	1.305	1	1.253	1	1.100	1	1.188	1	1.221	1
Dívida Pública Consolidada	3.189	2.890	3	2.606	3	2.100	2	1.953	2	1.719	2
Dívida Consolidada Líquida	1.947	1.305	1	1.253	1	1.100	1	1.012	1	891	1
	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
						Referência>					
Receita Total	19.966	20.860	22	28.100	29	32.000,00	33	34.560	36	35.520	37
Receitas Primárias (I)	80	60	0	18	0	60,00	0	65	0	67	0
Despesa Total	19.553	22.000	23	28.100	29	32.000,00	33	34.560	36	35.520	37
Despesas Primárias (II)	304	240	0	277	0	305,00	0	329	0	339	0

Resultado Primário (III) = (I - II)	637	(960)	(1)	259	0	245,00	0	265	0	272	0
Resultado Nominal	1.947	1.305	1	1.253	1	1.100,00	1	1.188	1	1.221	1
Dívida Pública Consolidada	3.189	2.890	3	2.606	3	2.100,00	2	1.953	2	1.719	2
Dívida Consolidada Líquida	1.947	1.305	1	1.253	1	1.100,00	1	1.012	1	891	1
FONTE:											

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO 2014

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)					valores em R$ Mil	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	1.646	100	8.653	(425,70)	7.576	12,45
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	1.646	100	8.653	(425,70)	7.576	12,45
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	-	-	-	-	-	-
FONTE:						

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

EXERCÍCIO 2014

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	valores em R$ Mil		
RECEITAS REALIZADAS	2011	2012	2013
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	2011	2012	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2011 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2012 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2013 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0	0	0
FONTE:			
Nota :			

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO 2014

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	valores em R$ Mil		
RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos		Municipio	
Outras Receitas de Capital		vinculado	
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA		ao RGPS	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0	0	0
DESPESAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
FONTE:			

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO 2014

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
		Municipio Vinculado ao	
		RGPS	

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO 2014

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)			valores em R$ Mil	
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/	RENÚNCIA DE	COMPENSAÇÃO

		PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RECEITA PREVISTA			
			2012	2013	2014	
	sem renuncia de receitas					
	Receitas					
TOTAL						-
FONTE:						

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EXERCÍCIO 2014	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	Valores em R$ mil
EVENTOS	Valor Previsto para <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita	inexiste previsão aumento
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	
FONTE:	

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 02 de julho de 2013.

PEDRO PEREIRA MEDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo N° 005/2013.

Publicado por:
Francisco Gildenor Farias de Sousa
Código Identificador:8B98CC80

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2013, DE 02 DE JULHO DE 2013

EMENTA: AO VETO do Artigo 3º ,parágrafo Único, do Artigo 4º do Projeto de Lei nº 007/2013, que Dispõe sobre concessão de Reajuste Salarial, Aos Profissionais do Magistério lotados no Cargo/Função de Professor de Educação Infantil. Professor de Ensino Fundamental, Professor de Nível Médio Normal, e Professor de Quadro Isolado e adota outras providências**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 184, do Regimento Interno, FAZ O DECRETO LEGISLATIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido o Art. 3º e o Parágrafo Único do Art. 4º do Projeto de Lei nº 007/2013:

Art. 3º - Fica concedido um reajuste salarial no percentual de 8,5º% (oito virgula cinquenta por cento), sobre o vencimento básico dos Professores Lotado Cargo/Função de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental, que tenha formação em Nível Superior, conforme disposto nos quadros anexo desta Lei.

Art. 4º Parágrafo Único – Os efeitos financeiros disposto no Caput serão amortizados em 5 (Cinco) parcelas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 02 de julho de 2013.

PEDRO PEREIRA MEDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
Originário do Projeto de Decreto N°002/2013.

Publicado por:
Francisco Gildenor Farias de Sousa
Código Identificador:FD0352D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0238/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 02(duas) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Sede do Município a Cidade de Fortaleza-Ceará, para tratar de assuntos do interesse do Legislativo com a Assessoria jurídica da UVC-União dos Vereadores e Câmaras do Ceará nos dias 26 e 27 de junho de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de junho de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:22983802

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.03.07.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria de Fátima Ribeiro da Silva Gonçalves, ocupante do cargo de , Professor Educação Física, 03 (três) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 03, 04 e 05/07/2013, com a finalidade de, participar do Evento pesquisa "Plano Alfa-Saúde": Aplicação dos pressupostos do letramento em Saúde e da Formação de Navegadores na Capacitação de equipes do SUS, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de julho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1E46052F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.03.07.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francilene Ferreira de Sousa Mendonça, ocupante do cargo de , Fisioterapeuta, 03 (três) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 03, 04 e 05/07/2013, com a finalidade de, participar do Evento pesquisa "Plano Alfa-Saúde": Aplicação dos pressupostos do letramento em Saúde e da Formação de Navegadores na Capacitação de equipes do SUS, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de julho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BB181B3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 436/2013

PORTARIA N.º 436/2013, de 04 de Julho de 2013.

Concede Licença Sem Remuneração ao Servidor José Mendes Mont'Alverne Neto.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o parágrafo único do Artigo 107° da Lei N° 081-A/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Sem Remuneração ao servidor JOSÉ MENDES MONT' ALVERNE NETO, matrícula N° 070406-7, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. A concessão refere-se ao período de efetivo exercício de 19/06/2013 a 19/06/2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Santa Quitéria, 04 de Julho de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Karisne Pereira Vasconcelos
Código Identificador:8A037FFC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 201/2013

o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***REGINALDO DE FRANÇA LOPES*** inscrito (a) no CPF sob o n.º 38620499300, RG N.º 2005002163391 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE DE GESTÃO*** - **DAS-08**, do(a) ***SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 DE JUNHO DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:DF9BA737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 202/2013

o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***FRANCISCO JONAS GOMES DA SILVA*** inscrito (a) no CPF sob o n.º 040.098.503-96, RG N.º 2002028084176 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSESSOR TÉCNICO*** – **DAS-05**, do(a) ***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 DE JUNHO DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:10B485BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 203/2013

*o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***Lucineide Rodrigues de Medeiros***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 357.317.453-15, RG N.º 2005028000244 SSP/CE, para exercer a **FUNÇÃO ESPECIAL DE CONFIANÇA, FEC-3** do(a) ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 DE JUNHO DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:04214C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 204/2013

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***FRANCISCO JOSÉ BEZERRA GOMES JUNIOR***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 040.254.713-61, RG N.º 2002028001572 SSP/CE, para exercer o cargo de **DIR. DE *DEPARTAMENTO DE APOIO A JUVENTUDE*,DAS-03** do(a) ***SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 DE JUNHO DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:07BC3CD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 205/2013

*o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). ***Agamenon Costa Rodrigues Filho***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 048.089.213-08, RG N.º 2001099107570 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSESSOR DE GESTÃO, DAS-06***, do(a) ***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 DE JUNHO DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:2368CAFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 206/2013

*o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***SANDRINNY SILVA RODRIGUES***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 054.811.453-67, RG N.º 2001099107553 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSESSOR DE GESTÃO, DAS-06***, do(a) ***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 DE JUNHO DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:4C2624A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 207/2013

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de

acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***CARLOS SALMITO DE ALMEIDA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 005619753-53, RG N.º 691.625 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSESSOR TECNICO, DAS-05***, do(a) ***SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 DE JUNHO DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:C29205B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 208/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***MARIA DA PENHA RIBEIRO SOARES PINTO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 553.636.441-34, RG N.º 200298001865 SSP/CE, para exercer a **FUNÇÃO ESPECIAL DE CONFIANÇA, FEC-2** do(a) ***SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 DE JUNHO DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:0C2A85D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130613001. CONVITE Nº. 02.001/2013-CC. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DE PREDIO PUBLICO,SEDE DAPREFEITURA Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 115.178,10 (CENTO E QUINZE MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS). Dotação Orçamentária 0201.04.122.0402.1001 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – GABINETE DO PREFEITO. representada pela Sr FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO COSTA.e do outro lado a empresa F.J CONSTRUTORA LTDA-ME. representada pelo Sr. FRANCISCO JOENVILE F. DE VASCONCELOS. Vigência do Contrato: 13/06/2013 à 13/092013. Data do Contrato: 13/06/2013.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:01E9D5E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130610020. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.009/2013-PP**. Objeto: Aquisição de Material de Construção em geral, elétrico, hidráulico, ferragens e ferramentas para atender ao GABINETE DO PREFEITO do Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 48.722,20 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos). Dotação orçamentária: Atividade: 02.01.0412204022.003. **Classificação Econômica:** 33903000 – 44905200. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **GABINETE DO PREFEITO**, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Brito Costa e do outro lado a empresa **L M DE JESUS ARAÚJO MATERIAL DE CONSTRUÇÕES ME**, representada pelo Sr. Glauber Fernandes Paulino de Araújo. Vigência do Contrato: 10/06/2013 à 31/12/2013. **Data do Contrato: 10/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:FFC6D9F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130610021. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.009/2013-PP**. Objeto: Aquisição de Material de Construção em geral, elétrico, hidráulico, ferragens e ferramentas para atender ao GABINETE DO PREFEITO do Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 16.793,20 (dezesseis mil, setencentos e noventa e três reais e vinte centavos). Dotação orçamentária: Atividade: 02.01.0412204022.003. **Classificação Econômica:** 33903000 – 44905200. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **GABINETE DO PREFEITO**, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Brito Costa e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE SUPERMERCADO SÃO VICENTE LTDA**, representada pela Sra. Francisca de Araújo Lima. Vigência do Contrato: 10/06/2013 à 31/12/2013. **Data do Contrato: 10/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:CF6ADA1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130606006. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.011/2013-PP**. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de conexão a internet, a fim de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de São Benedito/CE. Valor Global de **R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais)**. Dotação Orçamentária: **04.12.361.1205.2033.** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **GABINETE DO PREFEITO**, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Brito Costa e do outro lado a empresa **AZEVEDO INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, representada pelo Sr. Marcos Henrique de Azevedo. Vigência do Contrato: 06/06/2013 à 06/01/2014. **Data do Contrato: 06/06/2013**

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:F811795E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130612005. TOMADA DE PREÇOS N° 00.005./2013-TP. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADIMINISTRATIVA(O&M-ORGANIZAÇÃO E METODOS ULTILIZADOS NOS PROCESSOS)NA AREA DE LICITAÇÃO PUBLICA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. Valor Global de R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS). Dotação Orçamentária: **02.04.122.0402.2003. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00** Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **GABINETE DOPREFEITO** representada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO COSTA e do outro lado a empresa **VERITAS ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA** representada pela Sra. MARIA LUCIANE ALVES GUIMARAES. Vigência do Contrato: 12/06/2013 à 12/06/2014. **Data do Contrato: 12/06/2013**

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:308C37CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130618006. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.012/2013-PP**. Objeto **Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para atender o Gabinete do Prefeito do Município de São Benedito/CE** Valor Global de **R$ 13.517,05 (treze mil quinhentos e dezessete reais e cinco centavos)** Dotação orçamentária: : 02.04.122.0402.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **Gabinete do Prefeito** representada pelo Sr Francisco das Chagas Brito Costa e de outro lado a empresa **COMERCIAL ELLEN LTDA-ME**, representada pelo Sr. Francisco Adriano de Sousa. Vigência do Contrato: 31/12/2013. **Data do Contrato: 18/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:1104C824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130610010. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.009/2013-PP. Objeto: Aquisição de Material de Construção em geral, elétrico, hidráulico, ferragens e ferramentas para atender a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 67.698,87 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos). Dotação orçamentária: Atividade: 11.01.0412204022.077. Classificação Econômica: 33903000 – 44905200. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, representada pelo Sr. José Adriano Paiva de Aguiar e do outro lado a empresa COMERCIAL PONTO DA CONSTRUÇÃO LTDA, representada pelo Sr. Rafael de Almeida Damasceno. Vigência do Contrato: 10/06/2013 à 31/12/2013. Data do Contrato: 10/06/2013.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:11268336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130610011. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.009/2013-PP. Objeto: Aquisição de Material de Construção em geral, elétrico, hidráulico, ferragens e ferramentas para atender a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 48.906,10 (quarenta e oito mil, novecentos e seis reais e dez centavos). Dotação orçamentária: Atividade: 11.01.041220402.077. Classificação Econômica: 33903000 – 44905200. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, representada pelo Sr. José Adriano Paiva de Aguiar e do outro lado a empresa L M DE JESUS ARAÚJO MATERIAL DE CONSTRUÇÕES ME, representada pelo Sr. Glauber Fernandes Paulino de Araújo. Vigência do Contrato: 10/06/2013 à 31/12/2013. Data do Contrato: 10/06/2013.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:301BF2B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130610012. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.009/2013-PP. Objeto: Aquisição de Material de Construção em geral, elétrico, hidráulico, ferragens e ferramentas para atender a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 17.107,20 (dezessete mil, cento e sete reais e vinte centavos). Dotação orçamentária: Atividade: 11.01.0412204022.077. Classificação Econômica: 33903000 – 44905200. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, representada pelo Sr. José Adriano Paiva de Aguiar e do outro lado a empresa COMERCIAL DE SUPERMERCADO SÃO VICENTE LTDA, representada pela Sra. Francisca de Araújo Lima. Vigência do Contrato: 10/06/2013 à 31/12/2013. Data do Contrato: 10/06/2013.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:D17A1C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130603001. TOMADA DE PREÇOS Nº. 11.001/2013-TP. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Valor Global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 1101.11.04.122.0402.2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMNEOT. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, representada pelo Sr. José Adriano Paiva de Aguiar e de outro lado a empresa ESPLAM – Escritório de Planejamento e Administração Municipal LTDA, representada pelo Sr. Carlos Augusto Adriano. Vigência do Contrato: 09 meses. Data do Contrato: 03 de junho de 2013.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:E6373EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130606002. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.011/2013-PP**. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de conexão a internet, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de São Benedito/CE. Valor Global de **R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais)**. Dotação Orçamentária: **11.04.122.0402.2077.** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada pelo Sr. José Adriano Paiva de Aguiar e do outro lado a empresa **AZEVEDO INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, representada pelo Sr. Marcos Henrique de Azevedo. Vigência do Contrato: 06/06/2013 à 06/01/2014. **Data do Contrato: 06/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:1636722F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130612004. TOMADA DE PREÇOS N° 00.005./2013-TP. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADIMINISTRATIVA(O&M-ORGANIZAÇÃO E METODOS ULTILIZADOS NOS PROCESSO) NA ÁREA DE LICITAÇÃO PUBLICA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMNTO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. Valor Global de R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS). Dotação Orçamentária 1101.11.04.122.0402.2077. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.** Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETÁRIA DE ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** representada pelo Sr. JOSE ADRIANO DE PAIVA AGUIAR e do outro lado a empresa **VERITAS ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA** representada pela Sra. MARIA LUCIANE ALVES GUIMARÃES. Vigência do Contrato: 12/06/2013 à 12/06/2014. **Data do Contrato: 12/06/2013**

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:C3FEAE60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130618001. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.012/2013-PP**. Objeto **Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para atender a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de São Benedito/CE**. Valor Global de **R$ 8.548,30,00 (oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos),**. Dotação orçamentária: : 11.04.122.0402.2077 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE Administração e Planejamento** representada pelo Sr. José Adriano Paiva de Aguiar e de outro lado a empresa **COMERCIAL ELLEN LTDA-ME**, representada pelo Sr. Francisco Adriano de Sousa. Vigência do Contrato: 31/12/2013. **Data do Contrato: 18/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:B8502E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130607001. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11.001/2013-DP. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**. Valor Global de R10.320**,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)** PERÍODO: 08 (oito) meses. Dotação Orçamentária: 11.04.122.0402.2077 – Manutenção das Atividades da SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-**SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO**, representado pelo Secretário Sr. JOSÉ ADRIANO PAIVA DE AGUIAR e de outro lado o(a) Sr(a). **ANGELA MARIA JORGE BARRETO**. Vigência do Contrato: 08 (oito) meses. Data do Contrato: 07/06/2013.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:6F618C0B

SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E PECUÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130612001. TOMADA DE PREÇOS N° 00.005./2013-TP. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADIMINISTRATIVA(O&M-ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS ULTILIZADOS NOS PROCESSOS)NA AREA DE LICITAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. Valor Global de R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS). Dotação Orçamentária: **03.04.123.0403.2009. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.** Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA** representada pela Sr. JOSE MARIA ALVES DA SIVA e do outro lado a empresa **VERITAS ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA** representada pela Sra. MARIA LUCIANE ALVES GUIMARÃES. Vigência do Contrato: 12/06/2013 à 12/06/2014. **Data do Contrato: 12/06/2013**

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:74A52D4B

SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E PECUÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130618002. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.012/2013-PP**. Objeto **Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para atender a Secretaria de Agricultura do Município de São Benedito/CE**. Valor Global de **R$ 19.873,70 (dezenove mil oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos)**. Dotação orçamentária: : 08.20.122.0402.2063 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE Agricultura** representada pelo Sr. José Maria Alves da Silva e de outro lado a empresa **COMERCIAL ELLEN LTDA-ME**, representada pelo Sr. Francisco Adriano de Sousa. Vigência do Contrato: 31/12/2013. **Data do Contrato: 18/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:33253C30

SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E PECUÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130607016 . DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08.001/2013-DP. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**. Valor Global de R$ **9.664,00 (NOVE MIL, SEISSENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)** PERÍODO: 08 (oito) meses. Dotação Orçamentária: 0801.20.122.0402.2.063 – Manutenção das Atividades da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, representado pelo Secretário Sr. JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA e de outro lado o(a) Sr(a). **ROSA AMÉLIA JORGE**. Vigência do Contrato: 08 (oito) meses. Data do Contrato: 07/06/2013.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:80A4F30E

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130606004. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.011/2013-PP**. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de conexão a internet, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Cultura do Município de São Benedito/CE. Valor Global de **R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais)**. Dotação Orçamentária: **09.23.695.0402.2074.** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE CULTURA**, representada pela Sra. Luiza Cristina Mapurunga da Frota e do outro lado a empresa **AZEVEDO INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, representada pelo Sr. Marcos Henrique de Azevedo. Vigência do Contrato: 06/06/2013 à 06/01/2014. **Data do Contrato: 06/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:24180DEA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130612003. TOMADA DE PREÇOS N° 00.005./2013-TP. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADIMINISTRATIVA(O&M-ORGANIZAÇÃO E METODOS ULTILIZADOS NOS PROCESSOS) NA AREA DE LICITAÇÃO PUBLICA JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. Valor Global de R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS). Dotação Orçamentária 0901.09.23.695.0402.2074. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00** Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE CULTURA** representada pela Sra. LUIZA CRISTINA MAPURUNGA DA FROTA e do outro lado a empresa **VERITAS ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA** representada pela Sra. MARIA LUCIANE ALVES GUIMARAES. Vigência do Contrato: 12/06/2013 à 12/06/2014. **Data do Contrato: 12/06/2013**

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:27586739

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130618003. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.012/2013-PP**. Objeto **Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para atender a Secretaria de Cultura do Município de São Benedito/CE** Valor Global de **R$ 4.759,52 (quatro mil setecentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos),**. Dotação orçamentária: : 09.23.695.0402.2074 – Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria de Cultura. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE Cultura** representada pela Sra. Luiza Cristina Mapurunga da Frota Sousa e de outro lado a empresa **COMERCIAL ELLEN LTDA-ME**, representada pelo Sr. Francisco Adriano de Sousa. Vigência do Contrato: 31/12/2013. **Data do Contrato: 18/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:F0349B66

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130610004. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.009/2013-PP. Objeto: Aquisição de Material de Construção em geral, elétrico, hidráulico, ferragens e ferramentas para atender a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 200.564,04 (duzentos mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos). Dotação orçamentária: Atividade: 04.02.1236112052.033. Classificação Econômica: 33903000 – 44905200. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada pela Sra. Augusta Brito de Paula e do outro lado a empresa COMERCIAL PONTO DA CONSTRUÇÃO LTDA, representada pelo Sr. Rafael de Almeida Damasceno. Vigência do Contrato: 10/06/2013 à 31/12/2013. Data do Contrato: 10/06/2013.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:4F130D15

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130610006. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.009/2013-PP. Objeto: Aquisição de Material de Construção em geral, elétrico, hidráulico, ferragens e ferramentas para atender a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 45.242,68 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Dotação orçamentária: Atividade: 04.02.1236112052.033. Classificação Econômica: 33903000 – 44905200. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada pela Sra. Augusta Brito de Paula e do outro lado a empresa COMERCIAL DE SUPERMERCADO SÃO VICENTE LTDA, representada pela Sra. Francisca de Araújo Lima. Vigência do Contrato: 10/06/2013 à 31/12/2013. Data do Contrato: 10/06/2013.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:1EBF9FAD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130610005. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.009/2013-PP. Objeto: Aquisição de Material de Construção em geral, elétrico, hidráulico, ferragens e ferramentas para atender a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 135.698,50 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária: Atividade: 04.02.1236112052.033. Classificação Econômica: 33903000 – 44905200. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada pela Sra. Augusta Brito de Paula e do outro lado a empresa L M DE JESUS ARAÚJO MATERIAL DE CONSTRUÇÕES ME, representada pelo Sr. Glauber Fernandes Paulino de Araújo. Vigência do Contrato: 10/06/2013 à 31/12/2013. Data do Contrato: 10/06/2013.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:E0D0F0CA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130606005. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.011/2013-PP**. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de conexão a internet, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Benedito/CE. Valor Global de **R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais)**. Dotação Orçamentária: **04.12.361.1205.2033.** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representada pela Sra. Augusta Brito de Paula e do outro lado a empresa **AZEVEDO INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, representada pelo Sr. Marcos Henrique de Azevedo. Vigência do Contrato: 06/06/2013 à 06/01/2014. **Data do Contrato: 06/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:F620EAF7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°20130627001. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.009/2013-PP**. Objeto: Aquisição de material de expediente e gêneros alimentícios para atender a demanda das turmas do programa Brasil Alfabetizado do Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 11.375,84 (onze mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: **04.01.12366120502.028 – Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.** Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pela Sra AUGUSTA BRITO DE PAULA. do outro lado a empresa **JWS RODRIGUES MERCEARIA ME**, representada pelo Sr. JOSE WELLINGTON SOUSA RODRIGUES. Vigência do Contrato: 27/06/2013 à 31/12/2013. **Data do Contrato: 27/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:48D5044A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130619004. **TOMADA DE PREÇO Nº. 00.003/2013-PP**. Objeto **Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, junto a Secretaria de Educação(FME)**. Valor Global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),**. Dotação orçamentária: 0401.04.12.122.0402.2013-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Fonte de Recursos: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representada pela Sra. **AUGUSTA BRITO DE PAULA** e de outro lado a empresa **CONTAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S LTDA**, representada pelo Sr. Paulo Roberto de Carvalho. Vigência do Contrato: 09(MESES). **Data do Contrato: 19/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:45C4A2DB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130619005. **TOMADA DE PREÇO Nº. 00.003/2013-PP**. Objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Contábil para Secretaria de Educação(FUNDEB) do Município de São Benedito/CE**. Valor Global de **R$ 63.000,00 (sessenta e Três mil reais),**. Dotação orçamentária: 0402.04.12.361.1205.2033-MANUT. DO E.F – FUNDEB 40%. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Fonte de Recursos: FUNDEB 40%. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representada pela Sra. **AUGUSTA BRITO DE PAULA** e de outro lado a empresa **CONTAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S LTDA**, representada pelo Sr. Paulo Roberto de Carvalho. Vigência do Contrato: 09(meses). **Data do Contrato: 19/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:2824294C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130614001. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.007/2013-PP**. Objeto **Aquisição de Material de Limpeza para atender a Demanda da Secretaria de Educação**. Valor Global de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),**. Dotação orçamentária: **0402.04.02.12.361.1205.2033 - MANUTENÇÃO DO E.F FUNDEB 40%**. **0401.04.01.12.122.0402.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **0401.04.01.12.361.1205.2022 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – DESP. VINCULADAS** - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** representada pela Sra. Augusta Brito de Paula e de outro lado a empresa **COMERCIAL ELLEN LTDA-ME**, representada pelo Sr. Francisco Fabiano Gomes de Sousa. Vigência do Contrato: 31/12/2013. **Data do Contrato: 14/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:097196A4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130620001. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.008/2013-PP**. Objeto **Contratação de Empresa Para Realização do Serviço de Formação Inicial Para Cursistas e Coordenadores Atuantes no Programa Brasil Alfabetizado-PBA**. Valor Global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),**. Dotação orçamentária: **0401.12.366.1205.2028 - MANUTENÇÃO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO** - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** representada pela Sra. Augusta Brito de Paula e de outro lado a empresa **A. IGOR FURTADO LIMA EVENTOS - ME**, representada pelo Sr. Antonio Igor Furtado Lima. Vigência do Contrato: 08(meses). **Data do Contrato: 20/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:E4C7AA35

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°20130627002. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.009/2013-PP**. Objeto: Aquisição de material de expediente e gêneros alimentícios para atender a demanda das turmas do programa Brasil Alfabetizado do Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 10.439,20 (dez mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: **04.01.12366120502.028 – Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado. Elemento de Despesa: 3.3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.** Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pela Sra. AUGUSTA BRITO DE PAULA e do outro lado a empresa **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODULTOS ALIMENTICIOS LTDA**, representada pelo Sr. VENICIOS PAULINO DA SILVA. Vigência do Contrato:27/06/2013 à 31/12/2013. **Data do Contrato: 27/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:6BF714FD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130607002. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04.002/2013-DP. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. Valor Global de R$ 12.192,00 (doze mil, cento e noventa e dois reais). PERÍODO: 08 (oito) meses. Dotação Orçamentária: 0401.12.122.0402.2.013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado pelo Secretária Sra. AUGUSTA DE BRITO PAULA e de outro lado o(a) Sr(a). MAURO MARTINS MOTA. Vigência do Contrato: 08 (oito) meses. Data do Contrato: 07/06/2013.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:37F15D3B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130607014. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04.009/2013-DP. Objeto: FUNCIONAMENTO DA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTINO SOUSA MELO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. Valor Global de R$ 8.096,00 (oito mil, noventa e seis reais), PERÍODO: 08 (oito) meses. Dotação Orçamentária: 0402.12.365.1202.2.033 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40% Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado pelo Secretária Sra. AUGUSTA BRITO DE PAULA e de outro lado o(a) Sr(a). HELTON ROSEMBERG MONTE SILVA. Vigência do Contrato: 08 (oito) meses. Data do Contrato: 07/06/2013

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:7F202326

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130607003 . DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04.003/2013-DP. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA TEREZA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. Valor Global de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais). PERÍODO: 08 (oito) meses. Dotação Orçamentária: 0402.12.365.1202.2.033 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado pelo Secretária Sra. AUGUSTA DE BRITO PAULA e de outro lado o(a) Sr(a). VALDENICE DO NASCIMENTO COSTA. Vigência do Contrato: 08 (oito) meses. Data do Contrato: 07/06/2013.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:03B42B66

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130607006. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04.004/2013-DP. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. Valor Global de R$ 9.616,00 (nove mil, seiscentos e dezesseis reais). PERÍODO: 08 (oito) meses. Dotação Orçamentária: 0401.12.122.0402.2.13 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado pelo Secretária Sra. AUGUSTA DE PAULA BRITO e de outro lado o(a) Sr(a). MANOEL MOREIRA DA SILVA. Vigência do Contrato: 08 (oito) meses. Data do Contrato:07/06/2013 .

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:56CCF1AC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130607008. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04.005/2013-DP. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. Valor Global de R$ 16.168,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e oito reais). PERÍODO: 08 (oito) meses. Dotação Orçamentária: 0401.12.122.0402.2.013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado pelo Secretária Sra. AUGUSTA DE BRITO PAULA e de outro lado o(a) Sr(a). MARIA JANETE DE AGUIAR MOTA. Vigência do Contrato: 08 (oito) meses. Data do Contrato: 07/06/2013

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:8B0D1F11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130607009. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04.006/2013-DP. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. Valor Global de R$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais). PERÍODO: 08 (oito) meses. Dotação Orçamentária: 0402.12.366.1208.2.036 MANUTENÇÃO DO EJA - FUNDEB 40%. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado pelo Secretária Sra. AUGUSTA DE BRITO PAULA e de outro lado o(a) Sr(a). NILTON CARNEIRO XIMENES JÚNIOR. Vigência do Contrato: 08 (oito) meses. Data do Contrato: 07/06/2013.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:FA56E1A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130607010. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04.007/2013-DP. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MONSENHOR OTALÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. Valor Global de R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais). PERÍODO: 08 (oito) meses. Dotação Orçamentária: 0402.12.365.1202.2.033 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado pelo Secretária Sra. AUGUSTA DE BRITO PAULA e de outro lado o(a) Sr(a). SILVIA LETICIA OLIVEIRA LIMA. Vigência do Contrato: 08 (oito) meses. Data do Contrato:07/06/2013.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:1F8D8924

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130607011. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04.008/2013-DP. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CEJA- SUPLETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. Valor Global de R$ 8.096,00 (oito mil e noventa e seis reais). PERÍODO: 08 (oito) meses. Dotação Orçamentária: 0402.12.366.1208.2.036 MANUTENÇÃO DO CEJA 40%. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado pelo Secretária Sra. AUGUSTA DE BRITO PAULA e de outro lado o(a) Sr(a). MARIA JANETE DE AGUIAR MOTA. Vigência do Contrato: 08 (oito) meses. Data do Contrato: 07/06/203.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:0CDC06C4

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130606003. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.011/2013-PP**. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de conexão a internet, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de São Benedito/CE. Valor Global de **R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais)**. Dotação Orçamentária: **12.27.122.0402.2079.** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo Sr. João Brito da Costa e do outro lado a empresa **AZEVEDO INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**,

representada pelo Sr. Marcos Henrique de Azevedo. Vigência do Contrato: 06/06/2013 à 06/01/2014. **Data do Contrato: 06/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:7AAC4D6A

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130618004. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.012/2013-PP**. Objeto **Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para atender a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de São Benedito/CE** Valor Global de **R$ 4.526,45 (quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)** Dotação orçamentária: : 12.27.122.0402.2079 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE** Esporte e Juventude representada pelo Sr. João Brito da Costa e de outro lado a empresa **COMERCIAL ELLEN LTDA-ME**, representada pelo Sr. Francisco Adriano de Sousa. Vigência do Contrato: 31/12/2013. **Data do Contrato: 18/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:8B1AF39B

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130607007. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12.001/2013-DP. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. Valor Global de R$ 8.120,00 (oito mil e cento e vinte reais). PERÍODO: 08 (oito) meses. Dotação Orçamentária: 1201.27.122.0402.2.079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO- SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, representado pelo Secretário Sr. JOÃO BRITO DA COSTA e de outro lado o(a) Sr(a). CARLOS ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS. Vigência do Contrato: 08 (oito) meses. Data do Contrato: 07/06/2013

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:3B046D93

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130606001. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.011/2013-PP**. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de conexão a internet, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município de São Benedito/CE. Valor Global de **R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais)**. Dotação Orçamentária: **03.04.123.0403.2009.** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE FINANÇAS**, representada pelo Sr. Augusto Brito e do outro lado a empresa **AZEVEDO INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, representada pelo Sr. Marcos Henrique de Azevedo. Vigência do Contrato: 06/06/2013 à 06/01/2014. **Data do Contrato: 06/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:33728669

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130619003. **TOMADA DE PREÇO Nº. 00.003/2013-PP**. Objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Contábil para Secretaria de Finanças do Município de São Benedito/CE**. Valor Global de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** Dotação orçamentária: 0301.01.04.123.0403.2011 – ASSESSORAMENTO A ADMINISTRAÇÃO FISCAL, FINANCEIRA E CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Fonte de Recursos: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE FINANÇAS**, representada pelo Sr. **AUGUSTO BRITO** e de outro lado a empresa **CONTAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S LTDA**, representada pelo Sr. Paulo Roberto de Carvalho. Vigência do Contrato: 09(MESES). **Data do Contrato: 19/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:59E40225

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130618005. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.012/2013-PP**. Objeto **Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para atender a Secretaria de Finanças do Município de São Benedito/CE** Valor Global de **R$ 16.060,85 (dezesseis mil sessenta reais e oitenta e cinco centavos)** Dotação orçamentária: : 03.04.123.0403.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE** Finanças representada pelo Sr. Augusto Brito e de outro lado a empresa **COMERCIAL ELLEN LTDA-ME**, representada pelo Sr. Francisco Adriano de Sousa. Vigência do Contrato: 31/12/2013. **Data do Contrato: 18/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:F890E79D

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130607013. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03.001/2013-DP. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, BEM COMO OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, CONTROLADORIA E CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. Valor Global de R$ 20.152,00 (vinte mil, cento e cinquenta e dois reais). PERÍODO: 08 (oito) meses. Dotação Orçamentária: 0301.04.123.0403.2.009 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO- SECRETARIA DE FINANÇAS, representado pelo Secretário Sr. AUGUSTO BRITO e de outro lado o(a) Sr(a). STENIO DE ALCANTARA BRITO. Vigência do Contrato: 08 (oito) meses. Data do Contrato: 07/06/2013.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:1D930C11

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.002/2013-PP. A Comissão Permanente de Licitação e Pregão de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **18 de Julho de 2013 às 13:00 horas**, na sala da comissão permanente de licitação e pregão, localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, a sessão pública, para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação na modalidade PREGÃO do tipo PRESENCIAL N°. 03.002/2013-PP, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Locação e Manutenção de Software para Secretaria de Finanças do Município de São Benedito/CE**. A documentação do edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a

CPLP, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h. São Benedito-CE, 04 de Julho de 2013.

DJANE GONÇALVES ALCÂNTARA MACIEL
Pregoeira do Município de São Benedito-CE.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:D3D51B08

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130617001. TOMADA DE PREÇOS N° 07.002./2013-TP. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ESTRADAS DO Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 609.396.48 (SEISCENTOS E NOVE MIL,TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). Dotação Orçamentária: 0701.0726.782.2602.1029-CLASSIFICAÇÃO ECOMONICA 3.3.90.39.00 Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL representada pela Sr. ANTONIO ALYSSON DE AGUIAR PAULA e do outro lado a empresa R3D CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA representada pelo Sr RAFAEL DE ALMEIDA DAMASCENO. Vigência do Contrato: 17/06/2013 à 31/12/2013. Data do Contrato: 17/06/2013

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:AA7F4962

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130610016. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.009/2013-PP**. Objeto: Aquisição de Material de Construção em geral, elétrico, hidráulico, ferragens e ferramentas para atender a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL do Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 86.720,38 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte reais e trinta e oito centavos). Dotação orçamentária: Atividade: 07.01.0412204022.061. **Classificação Econômica:** 33903000 – 44905200. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL**, representada pelo Sr. Antonio Alysson de Aguiar Paula e do outro lado a empresa **COMERCIAL PONTO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, representada pelo Sr. Rafael de Almeida Damasceno. Vigência do Contrato: 10/06/2013 à 31/12/2013. **Data do Contrato: 10/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:352A6D5C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130610017. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.009/2013-PP**. Objeto: Aquisição de Material de Construção em geral, elétrico, hidráulico, ferragens e ferramentas para atender a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL do Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 152.894,70 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). Dotação orçamentária: Atividade: 07.01.0412204022.061. **Classificação Econômica:** 33903000 – 44905200. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL**, representada pelo Sr. Antonio Alysson de Aguiar Paula e do outro lado a empresa **L M DE JESUS ARAÚJO MATERIAL DE CONSTRUÇÕES ME**, representada pelo Sr. Glauber Fernandes Paulino de Araújo. Vigência do Contrato: 10/06/2013 à 31/12/2013. **Data do Contrato: 10/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:A9C88EED

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130610018. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.009/2013-PP**. Objeto: Aquisição de Material de Construção em geral, elétrico, hidráulico, ferragens e ferramentas para atender a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL do Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 53.411,32 (cinquenta e três mil, quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos). Dotação orçamentária: Atividade: 07.01.04.1220402.061. **Classificação Econômica:** 33903000 – 44905200. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL**, representada pelo Sr. Antonio Alysson de Aguiar Paula e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE SUPERMERCADO SÃO VICENTE LTDA**, representada pela Sra. Francisca de Araújo Lima. Vigência do Contrato: 10/06/2013 à 31/12/2013. **Data do Contrato: 10/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:8C761542

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130610019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.009/2013-PP**. Objeto: Aquisição de Material de Construção em geral, elétrico, hidráulico, ferragens e ferramentas para atender ao GABINETE DO PREFEITO do Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 63.982,37 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e sete centavos). Dotação orçamentária: Atividade: 02.01.0412204022.003. **Classificação Econômica:** 33903000 – 44905200. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **GABINETE DO PREFEITO**, representada pelo Sr. Franciso das Chagas Brito Costa e do outro lado a empresa **COMERCIAL PONTO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, representada pelo Sr. Rafael de Almeida Damasceno. Vigência do Contrato: 10/06/2013 à 31/12/2013. **Data do Contrato: 10/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:AC67826D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130606007. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.011/2013-PP**. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de conexão a internet, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Des. Industrial do Município de São Benedito/CE. Valor Global de **R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais)**. Dotação Orçamentária: **07.04.122.0402.2061.** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL**, representada pelo Sr. Antonio Alysson de Aguiar Paula e do outro lado a empresa **AZEVEDO INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, representada pelo Sr. Marcos Henrique de Azevedo. Vigência do Contrato: 06/06/2013 à 06/01/2014. **Data do Contrato: 06/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:CEE6B8D6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130618007. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.012/2013-PP**. Objeto **Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para atender a Secretaria de Infraestrutura e Des. Industrial do Município de São Benedito/CE**. Valor Global de **R$ 25.706,70 (vinte e cinco mil setecentos e seis reais e setenta centavos),**. Dotação orçamentária: **07.04.122.0402.2061 – Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Des. Industrial- .** - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL** representada pelo Sr. Antonio Alysson de Aguiar Paula e de outro lado a empresa **COMERCIAL ELLEN LTDA-ME**, representada pelo Sr. Francisco Adriano de Sousa. Vigência do Contrato: 31/12/2013. **Data do Contrato: 18/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:016BD212

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.018/2013-PP. A Comissão Permanente de Licitação e Pregão de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **18 de Julho de 2013, às 09:00 horas**, na sala da comissão permanente de licitação e pregão, localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, a sessão pública, para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação na modalidade PREGÃO do tipo PRESENCIAL N°. 00.018/2013-PP, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Serviço de Assessoramento e Consultoria no Acompanhamento dos Convênios e Programas Firmados entre a Prefeitura Municipal de São Benedito e o Governo Federal e Estadual para atender a Diversas Secretarias do Município de São Benedito/CE**. A documentação do edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a CPLP, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h. São Benedito-CE, 04 de Julho de 2013.

DJANE GONÇALVES ALCÂNTARA MACIEL
Pregoeira do Município de São Benedito-CE.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:B43DF95B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130606008. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.011/2013-PP**. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de conexão a internet, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Des. Sustentável do Município de São Benedito/CE. Valor Global de **R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais)**. Dotação Orçamentária: **10.04.122.0402.2075.** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL**, representada pelo Sr. Antonio Vicente Gonçalves de Paula Filho e do outro lado a empresa **AZEVEDO INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, representada pelo Sr. Marcos Henrique de Azevedo. Vigência do Contrato: 06/06/2013 à 06/01/2014. **Data do Contrato: 06/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:46302FDD

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130618008. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.012/2013-PP**. **Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para atender a Secretaria de Meio Ambiente e Des. Sustentável** Valor Global de **R$ 8.007,40 (oito mil e sete reais e quarenta centavos)**Dotação orçamentária: : 10.04.122.0402.2075 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE Meio Ambiente e Des. Sustentável** representada pelo Sr Vicente Gonçalves de Paula Filho e de outro lado a empresa **COMERCIAL ELLEN LTDA-ME**, representada pelo Sr. Francisco Adriano de Sousa. Vigência do Contrato: 31/12/2013. **Data do Contrato: 18/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:7870BBB3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130610014. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.009/2013-PP. Objeto: Aquisição de Material de Construção em geral, elétrico, hidráulico, ferragens e ferramentas para atender a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 100.599,40 (cem mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Dotação orçamentária: Atividade: 05.02.1012204022.040. Classificação Econômica: 33903000 – 44905200. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – SECRETARIA DE SAÚDE, representada pela Sra. Yandra Carla de Vasconcelos e do outro lado a empresa L M DE JESUS ARAÚJO MATERIAL DE CONSTRUÇÕES ME, representada pelo Sr. Glauber Fernandes Paulino de Araújo. Vigência do Contrato: 10/06/2013 à 31/12/2013. Data do Contrato: 10/06/2013.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:FF83FE1A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130610013. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.009/2013-PP**. Objeto: Aquisição de Material de Construção em geral, elétrico, hidráulico, ferragens e ferramentas para atender a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 129.289,69 (cento e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Dotação orçamentária: Atividade: 05.02.101220402.040. **Classificação Econômica:** 33903000 – 44905200. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela Sra. Yandra Carla de Vasconcelos e do outro lado a empresa **COMERCIAL PONTO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, representada pelo Sr. Rafael de Almeida Damasceno. Vigência do Contrato: 10/06/2013 à 31/12/2013. **Data do Contrato: 10/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:6673AC67

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130610015. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.009/2013-PP**. Objeto: Aquisição de Material de Construção em geral, elétrico, hidráulico, ferragens e ferramentas para atender a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 30.053,78 (trinta mil, cinquenta e três reais e setenta e oito centavos). Dotação orçamentária: Atividade: 05.02.1012204022.040. **Classificação Econômica:** 33903000 – 44905200. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela Sra. Yandra Carla de Vasconcelos e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE SUPERMERCADO SÃO VICENTE LTDA**, representada pela Sra.

Francisca de Araújo Lima. Vigência do Contrato: 10/06/2013 à 31/12/2013. **Data do Contrato: 10/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:6E553ACA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130625003. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.008/2013-PP**. Objeto Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, de laboratório, radiológico e odontológico para atender ao Hospital Municipal e demais unidades de saúde do Município de São Benedito/CE. Valor Global de **R$ 282.907,58 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e sete reais e cinqüenta e oito centavos)** Dotação orçamentária: **0502.10.302.1007.2.044 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar** Elemento de Despesa: **33.90.30.01.00.00** Fonte de Recurso**: Próprios do Município/Fundo Municipal de Saúde**. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela Sra. Yandra Carla de Vasconcelos e de outro lado a empresa **CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, representada pela Sra. Denise Almeida Albuquerque de Assis. Vigência do Contrato: 31/12/2013. **Data do Contrato: 25/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:6EFDA4DD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130625006. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.008/2013-PP**. Objeto Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, de laboratório, radiológico e odontológico para atender ao Hospital Municipal e demais unidades de saúde do Município de São Benedito/CE. Valor Global de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais),** Dotação orçamentária: **Atividade 502.10.302.1007.2.004 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar** Elemento de Despesa: **33.90.30.36.00.00** Fonte de Recurso**: Próprios do Município/Fundo Municipal de Saúde.**. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela Sra. Yandra Carla de Vasconcelos e de outro lado a empresa **DENTALMEX – FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO**, representada pelo Sr. Ferdinando Matos da Silva Filho. Vigência do Contrato: 31/12/2013. **Data do Contrato: 25/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:F9EEB46E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130625005. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.008/2013-PP**. Objeto Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, de laboratório, radiológico e odontológico para atender ao Hospital Municipal e demais unidades de saúde do Município de São Benedito/CE. Valor Global de **R$ 55.099,19 (cinqüenta e cinco mil noventa e nove reais e dezenove centavos),** Dotação orçamentária: **Atividade 0501.10.301.1009.2.039 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde - PSF** Elemento de Despesa: **33.90.30.10.00.00(Material Odontológico)** Fonte de Recurso**: Próprios do Município/Secretaria Municipal de Saúde**. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela Sra. Yandra Carla de Vasconcelos e de outro lado a empresa **DENTALMEX – FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO**, representada pelo Sr. Ferdinando Matos da Silva Filho. Vigência do Contrato: 31/12/2013. **Data do Contrato: 25/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:1C864359

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130625001. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.008/2013-PP**. Objeto Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, de laboratório, radiológico e odontológico para atender ao Hospital Municipal e demais unidades de saúde do Município de São Benedito/CE. Valor Global de **R$ 1.267.247,04 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e quatro centavos),** Dotação orçamentária: **Atividade Atividade 0502.10.302.1007.2.044 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar.** Elemento de Despesa: 33.90.30.01.00.00(Medicamentos) 33.90.30.36.00.00(Material Hospitalar) 33.90.30.99.00.00(Outros Materiais de Consumo) Fonte de Recurso: Próprios do Município/Fundo Municipal de Saúde.. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela Sra. Yandra Carla de Vasconcelos e de outro lado a empresa **HIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, representada pelo Sr. João Cícero de Medeiros Júnior. Vigência do Contrato: 31/12/2013. **Data do Contrato: 25/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:25E048CD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130612006. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.009/2013-PP**. Objeto: **Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do Hospital Municipal de São Benedito, Secretaria de Saúde e das Ações Básicas de Saúde**. Valor Global de **R$ 261.399,93 (duzentos e sessenta e um mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos),**. Dotação orçamentária: 0502.05.10.301.1009.2039 – Manutenção das Ações Básicas de Sáude. 0502.05.10.302.1007.2044 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar, 0502.05.10.122.0402.2040 – Manutenção dos Serviços Adm. Da Secretaria - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela Sra. Yandra Carla de Vasconcelos e de outro lado a empresa **G & S COMERCIAL DE VARIEDADES LTDA**, representada pela Sra. Maurilene Carvalho Nakamura. Vigência do Contrato: 31/12/2013. **Data do Contrato: 12/06/2013**

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:D1EB1FE1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130625007. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.008/2013-PP**. Objeto Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, de laboratório, radiológico e odontológico para atender ao Hospital Municipal e demais unidades de saúde do Município de São Benedito/CE. Valor Global de **R$ 374.850,00 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais),** Dotação orçamentária: **Atividade 0501.10.301.1009.2.039 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde PSF** Elemento de Despesa: **33.90.30.10.00.00** Fonte de Recurso**: Próprios do Município/Secretaria Municipal de Saúde.**. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela Sra. Yandra Carla de Vasconcelos e de outro lado a empresa **MED-DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, representada pela Sra. Georgina Pinheiro Menezes de Vasconcelos. Vigência do Contrato: 31/12/2013. **Data do Contrato: 25/06/2013**

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:F6EA694B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130625004. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.008/2013-PP**. Objeto Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, de laboratório, radiológico e odontológico para atender ao Hospital Municipal e demais unidades de saúde do Município de São Benedito/CE. Valor Global de **R$ 163.798,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e noventa e oito reais),** Dotação orçamentária: **Atividade 0502.10.302.1007.2.044 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar** Elemento de Despesa: 33.90.30.99.00.00(Outros Materiais de Consumo), 33.90.30.36.00.00(Material Hospitalar) Fonte de Recurso: Próprios do Município/Fundo Municipal de Saúde**.**. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela Sra. Yandra Carla de Vasconcelos e de outro lado a empresa **NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO LTDA**, representada pela Sra. Silvana Maria do Nascimento Rebouças. Vigência do Contrato: 31/12/2013. **Data do Contrato: 25/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:CF511C81

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130619002. **TOMADA DE PREÇO Nº. 00.003/2013-PP**. Objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Contábil para Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE**. Valor Global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** Dotação orçamentária: 0502.05.10.122.0402.2040-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Fonte de Recursos: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela Sra. **YANDRA CARLA DE VASCONCELOS** e de outro lado a empresa **CONTAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S LTDA**, representada pelo Sr. Paulo Roberto de Carvalho. Vigência do Contrato: 09(MESES). **Data do Contrato: 19/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:06738C2B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130625002. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.008/2013-PP**. Objeto Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, de laboratório, radiológico e odontológico para atender ao Hospital Municipal e demais unidades de saúde do Município de São Benedito/CE. Valor Global de **R$ 390.998,14 (trezentos e noventa mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).** Dotação orçamentária: **Atividade 0502.10.302.1007.2.044 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar** Elemento de Despesa: **33.90.30.01.00.00** Fonte de Recurso**: Próprios do Município/Fundo Municipal de Saúde.**. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela Sra. Yandra Carla de Vasconcelos e de outro lado a empresa **COMERCIAL VALFARMA LTDA**, representada pelo Sr. Ricardo Lira Pimentel. Vigência do Contrato: 31/12/2013. **Data do Contrato: 25/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:32DE04A7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130612007. INEXIGIBILIDADE Nº 05.005/2013-IN. Objeto: CONTRATAÇÃO DA OFTALMOCLÍNICA IBIAPABA LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO EM OFTALMOLOGIA, CONFORME PORTARIA 1.340, DE 29/06/2012, ANEXO V (SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA) QUE DEFINE ESTRATÉGIA DE AUMENTO DO ACESSO AOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDENDO AOS MUNICÍPIOS DE CARNAUBAL, CROATÁ, GUARACIABA DO NORTE, IBIAPINA e SÃO BENEDITO. Valor Global de R$ 167.409,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e nove reais). Dotação Orçamentária: 0502.05.10.302.1007.2044 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.03 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: Ministério da Saúde - MAC. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE SAÚDE, representado pela Secretária Sra. Yandra Carla de Vasconcelos e de outro lado a empresa OFTALMOCLÍNICA IBIAPABA LTDA, representada pelo Sr. Francisco Adauto Vasconcelos Filho. Vigência do Contrato: 12/06/2013 à 31/12/2013. Data do Contrato: 12 de Junho de 2013.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:B50FD0E2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130607005 . DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.003/2013-DP. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**. Valor Global de R$ **6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. PERÍODO: 08 (oito) meses. Dotação Orçamentária: 0502.10.303.1013.2.046 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APÓIO PSICOSOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV TERC P FÍSICA. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo Secretária Sra. YANDRA CARLA DE VASCONCELOS e de outro lado o(a) Sr(a). **JANUÁRIO ALVES DE SOUSA**. Vigência do Contrato: 08 (oito) meses. Data do Contrato: 07/06/2013.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:2D1B4477

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130610007. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.009/2013-PP. Objeto: Aquisição de Material de Construção em geral, elétrico, hidráulico, ferragens e ferramentas para atender a SECRETARIA DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL do Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 15.674,37 (quinze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Dotação orçamentária: Atividade: 06.01.0812204022.048. Classificação Econômica: 33903000 – 44905200. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL, representada pela Sra. Antonia Cleana de Almeida Costa e do outro lado a empresa COMERCIAL PONTO DA CONSTRUÇÃO LTDA, representada pelo Sr. Rafael de Almeida Damasceno. Vigência do Contrato: 10/06/2013 à 31/12/2013. Data do Contrato: 10/06/2013.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:60D5DFB2

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130610008. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.009/2013-PP. Objeto: Aquisição de Material de Construção em geral, elétrico, hidráulico, ferragens e ferramentas para atender a SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 9.644,10 (nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). Dotação orçamentária: Atividade: 06.01.0812204022.048. Classificação

Econômica: 33903000 – 44905200. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela Sra. Antonia Cleana de Almeida Costa e do outro lado a empresa L M DE JESUS ARAÚJO MATERIAL DE CONSTRUÇÕES ME, representada pelo Sr. Glauber Fernandes Paulino de Araújo. Vigência do Contrato: 10/06/2013 à 31/12/2013. Data do Contrato: 10/06/2013.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:20F67CD2

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130610009. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.009/2013-PP. Objeto: Aquisição de Material de Construção em geral, elétrico, hidráulico, ferragens e ferramentas para atender a SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 3.694,82 (seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos). Dotação orçamentária: Atividade: 06.01.0812204022.048. Classificação Econômica: 33903000 – 44905200. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela Sra. Antonia Cleana de Almeida Costa e do outro lado a empresa COMERCIAL DE SUPERMERCADO SÃO VICENTE LTDA, representada pela Sra. Francisca de Araújo Lima. Vigência do Contrato: 10/06/2013 à 31/12/2013. Data do Contrato: 10/06/2013.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:EDB4B3C0

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130610001. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.001/2013-PP**. Objeto: Aquisição de Material de Expediente destinado a SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 46.384,87 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e opitenta e sete centavos). Dotação orçamentária: Atividade: 06.01.08.241.0807.2087 / 06.01.08.122.0402.2048 / 06.03.08.241.0804.2053 / 06.03.08.243.0812.2054 / 06.03.08.244.0803.2056 / 06.03.08.244.0815.2059. **Classificação Econômica:** 33903000 – Material de Consumo. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela Sra. Antonia Cleana Almeida Costa e do outro lado a empresa **COMERCIAL ELLEN LTDA-ME**, representada pelo Sr. Francisco Adriano de Sousa. Vigência do Contrato: 10/06/2013 à 31/12/2013. **Data do Contrato: 10/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:DF67431D

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130610002. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.001/2013-PP**. Objeto: Aquisição de Material de Expediente destinado a SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 15.098,64 (quinze mil, noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: Atividade: 06.01.08.241.0807.2087 / 06.01.08.122.0402.2048 / 06.03.08.241.0804.2053 / 06.03.08.243.0812.2054 / 06.03.08.244.0803.2056 / 06.03.08.244.0815.2059. **Classificação Econômica:** 33903000 – Material de Consumo. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela Sra. Antonia Cleana Almeida Costa e do outro lado a empresa **M DE FÁTMA DE SOUSA PAPELARIA ME**, representada pelo Sr. Francisco Pereira Vidal. Vigência do Contrato: 10/06/2013 à 31/12/2013. **Data do Contrato: 10/06/2013**

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:A841607E

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130610003. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.001/2013-PP**. Objeto: Aquisição de Material de Expediente destinado a SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 3.197,50 (três mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária: Atividade: 06.01.08.241.0807.2087 / 06.01.08.122.0402.2048 / 06.03.08.241.0804.2053 / 06.03.08.243.0812.2054 / 06.03.08.244.0803.2056 / 06.03.08.244.0815.2059. **Classificação Econômica:** 33903000 – Material de Consumo. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela Sra. Antonia Cleana Almeida Costa e do outro lado a empresa **J.W.S RODRIGUES MERCEARIA ME**, representada pelo Sr. José Wellington Sousa Rodrigues. Vigência do Contrato: 10/06/2013 à 31/12/2013. **Data do Contrato: 10/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:4126F120

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130612008. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.002/2013-PP. Objeto: Aquisição de urnas funerárias para distribuição gratuita, através da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 0603.06.08.244.0811.2057 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela Sra. Antonia Cleana Almeida Costa e de outro lado a empresa REINALDO SOUSA GUASQUE - ME, representada pelo Sr. Reinaldo Sousa Guasque. Vigência do Contrato: 12/06/2013 à 31/12/2013. Data do Contrato: 12/06/2013.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:AF5884E5

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130619001. **TOMADA DE PREÇO Nº. 00.003/2013-PP**. Objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Contábil para Secretaria de Trabalho de Des. Social do Município de São Benedito/CE**. Valor Global de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).** Dotação orçamentária: 0601.06.08.122.0402.2048-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Fonte de Recursos: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE TRABALHO E DES. SOCIAL**, representada pela Sra. **ANTONIA CLEANA ALMEIDA COSTA** e de outro lado a empresa **CONTAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S LTDA**, representada pelo Sr. Paulo Roberto de Carvalho. Vigência do Contrato: 09(MESES). **Data do Contrato: 19/06/2013**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:7C3D698C

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20130607004. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06.001/2013-DP. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. Valor Global de R$ 7.984,00 (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais). PERÍODO: 08 (oito) meses. Dotação Orçamentária: 0601.08.122.0402.2.048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRABALHO E DES SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO- SECRETARIA DE TRABALHO E DES SOCIAL, representado pelo Secretária Sra. ANTONIA CLEANA DE ALMEIDA COSTA e de outro lado o(a) Sr(a). MARIA JANETE DE AGUIAR MOTA. Vigência do Contrato: 08 (oito) meses. Data do Contrato: 07/06/2013

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:8CA19ABB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS
CONTRATO Nº 2606.01/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS, COM A EMPRESA A C GOMES FILHO & CIA LTDA – ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede á Rua João Rodrigues, nº 139 Centro – Uruoca - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.667.926/0001-84, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas, Sr. José Dyhowenes Monte da Silva, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, A C GOMES FILHO & CIA LTDA – ME, com endereço à Rua Antonio Arruda, nº 37, em Uruoca, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 08.823.878/0001-39, representado por Antonio Carneiro Gomes Filho, sócio-administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.860.253-49, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 0606.01/2013, Processo nº 0506.01/2013, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 0606.01/2013, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO E BATIÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE URUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, conforme projeto e orçamento em anexo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$ 119.319,41 (cento e dezenove mil trezentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 0606.01/2013, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Uruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Uruoca, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruoca;

5.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
a)Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PC seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Uruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS
6.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos em até 120 (cento e vinte) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, tendo inicio a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Uruoca.

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Uruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
7.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Uruoca, para este fim.

7.2. O objeto desta licitação será recebido:
a) Provisoriamente, mês a mês, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b) Definitiva e anualmente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias contado do último recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO
8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço em até 120 (cento e vinte) dias, de acordo com cada cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Uruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS
10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0701.26.782.0586.2.038, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
11.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa:
b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da

Prefeitura Municipal de Uruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas **"ex- officio"** da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Uruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS
14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Uruoca - CE, 26 de junho de 2013.

JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA
Ordenador de Despesa da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas
Contratante

ANTONIO CARNEIRO GOMES FILHO
CPF/MF Nº 819.860.253-49
A C GOMES FILHO & CIA LTDA –
Contratada

TESTEMUNHAS:

01._____
NOME
CPF/MF

02. _____
NOME:
CPF/MF

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:8E822783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 0207.01/2013

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUOCA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO COM A EMPRESA WONICLEY ALVES FERREIRA – ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Rodrigues, 139, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.667.926/0001-84, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo Sr. JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa **WONICLEY ALVES FERREIRA - ME**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. 01, nº 352 - Bairro Mondubim, inscrita no CNPJ/MF nº 17.338.570/0001-99, representada pelo Sr. Wonicley Alves Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF n.º 641.621.093-20, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA,** de acordo com a Pregão Presencial n.º 1806.02/2013, Processo n.º 1406.02/2013, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N0 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Oredenador de despesas da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo do Município de URUOCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO XI FESTIVAL DE QUADRILHAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA, mediante PREGÃO, conforme Anexo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R$ 99.699,99 (noventa e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),** a ser pago até o 10o dia após a entrega da fatura e nota fiscal**;**

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1-Executar o objeto do Contrato até 30 (trinta) dias, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº 1806.02/2013, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Uruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruoca;

6.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **0901.13.392.0307.2.051**, cujo elemento de despesa é **3.3.90.39.00.**

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

• descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

• outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de URUOCA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou

decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

12.1.Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de URUOCA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

URUOCA-Ce, 02 de julho de 2013.

JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA
Ordenador de despesas da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
Contratante

WONICLEY ALVES FERREIRA
CPF/MF nº 641.621.093-20
WONICLEY A. FERREIRA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:F46CBD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 0207.02/2013

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUOCA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO COM A EMPRESA WONICLEY ALVES FERREIRA – ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Rodrigues, 139, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.667.926/0001-84, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo Sr. JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa **WONICLEY ALVES FERREIRA - ME**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. 01, nº 352 - Bairro Mondubim, inscrita no CNPJ/MF nº 17.338.570/0001-99, representada pelo Sr. Wonicley Alves Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF n.º 641.621.093-20, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA,** de acordo com a Pregão Presencial n.º 1806.02/2013, Processo n.º 1406.02/2013, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N0 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Oredenador de despesas da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo do Município de URUOCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A REALIZAÇÃO DO XI FESTIVAL DE QUADRILHAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA, mediante PREGÃO, conforme Anexo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais),** a ser pago até o 10o dia após a entrega da fatura e nota fiscal**;**

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1-Executar o objeto do Contrato até 30 (trinta) dias, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº 1806.02/2013, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Uruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruoca;

6.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **0901.13.392.0307.2.051**, cujo elemento de despesa é **3.3.90.39.00.**

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

• descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

• outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de URUOCA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

12.1.Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de URUOCA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

URUOCA-Ce, 02 de julho de 2013.

JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
Contratante

WONICLEY ALVES FERREIRA
CPF/MF nº 641.621.093-20
Wonicley A. Ferreira - Me
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D41FA5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 0207.03/2013

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUOCA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO COM A EMPRESA WONICLEY ALVES FERREIRA – ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Rodrigues, 139, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.667.926/0001-84, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo Sr. JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa **WONICLEY ALVES FERREIRA - ME**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. 01, nº 352 - Bairro Mondubim, inscrita no CNPJ/MF nº 17.338.570/0001-99, representada pelo Sr. Wonicley Alves Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF n.º 641.621.093-20, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA,** de acordo com a Pregão Presencial n.º 1806.02/2013, Processo n.º 1406.02/2013, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N0 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Oredenador de despesas da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo do Município de URUOCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO, SEGURANÇA, DIVULGAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO XI FESTIVAL DE

QUADRILHAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA, mediante PREGÃO, conforme Anexo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R$ 68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais),** a ser pago até o 10o dia após a entrega da fatura e nota fiscal**;**

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1-Executar o objeto do Contrato até 30 (trinta) dias, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº 1806.02/2013, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Uruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruoca;

6.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **0901.13.392.0307.2.051**, cujo elemento de despesa é **3.3.90.39.00.**

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

• descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

• outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não

especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de URUOCA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

12.1.Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de URUOCA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

URUOCA-Ce, 02 de julho de 2013.

JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA
Ordenador de despesas da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
Contratante

WONICLEY ALVES FERREIRA
CPF/MF nº 641.621.093-20
WONICLEY A. FERREIRA - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:2CA0ACC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 0207.04/2013

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUOCA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO COM A EMPRESA WONICLEY ALVES FERREIRA – ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Rodrigues, 139, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.667.926/0001-84, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo Sr. JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa **WONICLEY ALVES FERREIRA - ME**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. 01, nº 352 - Bairro Mondubim, inscrita no CNPJ/MF nº 17.338.570/0001-99, representada pelo Sr. Wonicley Alves Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF n.º 641.621.093-20, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA,** de acordo com a Pregão Presencial n.º 1806.02/2013, Processo n.º 1406.02/2013, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N0 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os

termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Oredenador de despesas da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo do Município de URUOCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DO XI FESTIVAL DE QUADRILHAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA, mediante PREGÃO, conforme Anexo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais),** a ser pago até o 10o dia após a entrega da fatura e nota fiscal**;**

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1-Executar o objeto do Contrato até 30 (trinta) dias, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº 1806.02/2013, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Uruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruoca;

6.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **0901.13.392.0307.2.051**, cujo elemento de despesa é **3.3.90.39.00.**

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

• descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

• outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de URUOCA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

12.1.Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de URUOCA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

URUOCA-Ce, 02 de julho de 2013.

JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA
Ordenador de despesas da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
Contratante

WONICLEY ALVES FERREIRA
CPF/MF nº 641.621.093-20
WONICLEY A. FERREIRA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A5B77ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 0307.01/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM O BENEDITO EDSON RODRIGUES LIBERATO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município do Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Rodrigues, 139 – Centro - Uruoca – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.423.060/0001-33, neste ato representado pelo Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, Sr. ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado o senhor BENEDITO EDSON RODRIGUES LIBERATO com endereço Av. Tupinamba, 671 Alto do Cristo Sobral- CE inscrita no CPF sob o nº 780.707.163-04 ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADO, de acordo com o Processo Administrativo nº

2806.01/2013, Processo de Dispensa de Licitação nº 0107.01/2013, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1- Fundamenta-se este contrato no processo administrativo nº 2806.01/2013 processo de dispensa de licitação nº 0107.01/2013, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- o presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços no acompanhamento e estruturação do complexo de Regulação do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de *R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais)*, sendo seu pagamento efetuado em 06 (seis) parcelas no valor de *R$ 600,00 (seiscentos reais).*

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1- O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no processo administrativo nº 2806.01/2013 e processo de dispensa de licitação nº 0107.01/2013 e nesse Termo Contratual;
5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS
6.1. O prazo de duração do Contrato é até 31 de Dezembro de 2013, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Saúde, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do Município de Uruoca, que atestará a entrega do objeto licitado.

7.2- Caso o objeto desta licitação seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS
8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da Manutenção da Secretaria de Saúde, sob a dotação orçamentária nº 0301.04.123.0037.2.046 elemento de despesa nº 3.3.90.36.00.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
10.1- O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de: vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega superior a 20 (vinte) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Saúde do Município de Uruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS
12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

13.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Uruoca (CE), 03 de Julho de 2013.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde
Contratante

BENEDITO EDSON RODRIGUES LIBERATO
Contratado

Testemunhas:
01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0D588157

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 64, DE 04 DE JULHO DE 2013.

O Secretário Municipal da Saúde de Uruoca, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Francisco Eledilson Rodrigues Nascimento,** lotado na Secretaria da Saúde, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, para se deslocar à cidade de Sobral-CE, para participar da capacitação de implantação do sistema Hórus Especializado, ministrado pelo Núcleo de Medicamentos Excepcionais da COASF, na Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, no dia 24 de Julho de 2013.

Art. 2º. Concede ao referido servidor 01(uma) diária no valor total de R$ 24,00 (Vinte e quatro reais).

Art. 3º. Esta despesa ocorrerá por conta da verba do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A699A1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 65, DE 04 DE JULHO DE 2013.

O Secretário Municipal da Saúde de Uruoca, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Keydianni Moreira Barbosa Frota**, lotada na Secretaria da Saúde, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, para se deslocar à cidade de Sobral-CE, para participar de uma reunião sobre a necessidade de capacitação sobre a implantação do EPIDATA, no Auditório do Centro de Controle de Zoonoses de Sobral, no dia 10 de Julho de 2013.

Art. 2º. Concede à referida servidora 01(uma) diária no valor total de R$ 24,00 (Vinte e quatro reais).

Art. 3º. Esta despesa ocorrerá por conta da verba do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:5E300706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO AO CONTRATO Nº 0207.01/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1806.02/2013

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	UNID	VALOR UNIT.	QUANT POR DIA	VALOR DIA	QUANT DIAS	VALOR TOTAL
LOTE 01 – ESTRUTURA								
1.1	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR** - Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	Locação de 12h	01	1.350,00	02	2.700,00	03	8.100,00
1.2	**SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO PORTE 2** – Descrição: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com	Locação dia	01	7.490,00	01	7.490,00	03	22.470,00

	equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array , composto por 9 caixas tree way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos twoway com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Side Fill composto por 2 caixas tree way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos.							
1.3	**SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE 3** – Descrição: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	Locação dia	01	3.687,33	01	3.687,33	03	11.061,99
1.4	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO** - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda galpão com largura de 20 metros e comprimento com vãos de 05 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento dependendo do nível do local, pé direito medindo 06 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em ferro trilaçado galvanizado a fogo antiferrugem e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo (fitacatraca), amarração em cabo de aço, cobertura no formato de duas em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out (retenção de luz solar), anti-mofo, anti UV, anti IV e auto extinguível.	m2	01 m2	17,80	20	356,00	03	1.068,00
1.5	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO** - Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, empolietileno ou material similar, com tetotranslúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Locação dia	01	120,00	30	3.600,00	03	10.800,00
1.6	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS** - Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	Locação dia	01	160,00	04	640,00	03	1.920,00
1.7	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS** - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 08(oito) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10	Metro linear	01 M	72,00	60	4.320,00	03	12.960,00

	metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.							
1.8	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES** - Descrição: Locação de estandes, medindo 6m x 6m, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com Painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, teste ira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.	m2	1m2	45,00	36	1.620,00	03	4.860,00
1.9	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12 x 8m** - Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	Diária	01	2.940,00	01	2.940,00	03	8.820,00
1.10	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO ALAMBRADOS** - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de alambrados para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	Metro linear	01 m	14,00	420	5.880,00	03	17.640,00
TOTAL LOTE 01								**R$ 99.699,99**

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:BD40A517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO AO CONTRATO Nº 0207.02/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1806.02/2013

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	UNID	VALOR UNIT.	QUANT POR DIA	VALOR DIA	QUANT DIAS	VALOR TOTAL
	LOTE 02 - DIVERSOS							
2.1	**SONORIZAÇÃO:** Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line,com potência que atenda toda a área do evento, composto de 02 mesas digitais para palco e PA, 04 microfones sem fio, corpo de bateria profissional de boa qualidade, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, sides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atendam rider técnico de atrações musicais regionais de médio porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte do material e toda a equipe. (1 unidade x 3 dias)	Locação dia	01	2.050,00	01	2.050,00	03	6.150,00
2.2	**ILUMINAÇÃO BRANCA:** Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação branca composta de no mínimo 20 refletores de 1000 watts cada com estrutura de suporte e cabeamento para clarear toda área do evento e apresentação das quadrilhas, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.(20 unidade x 3 dias)	Locação dia	01	55,00	20	1.100,00	03	3.300,00
2.3	**ESTRUTURA DE GRID:** Grid em estrutura Q30, para sustentação do equipamento no palco, medindo 8,0m x 6,0m x 5,0m reguláveis, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.(1 unidade x 3 dias)	Locação dia	01	1.950,00	01	1.950,00	03	5.850,00
2.4	**PRATICÁVEL:** Locação com montagem e desmontagem de praticáveis em estrutura de ferro ou alumínio e madeira, módulo em tamanho 2,0 m x 1,0 m, para sustentação de instrumentos e equipamentos sobre o palco, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.(2 unidade x 3 dias)	Locação dia	01	550,00	02	1.100,00	03	3.300,00
2.5	**TELÃO:** Unidade de Telão de no mínimo 200" com projetor de no mínimo 3000 ans ilumens. (3 unidade x 3 dias)	Locação dia	01	700,00	03	2.100,00	03	6.300,00
	TOTAL LOTE 2						**R$ 24.900,00**	

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:6671B4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO AO CONTRATO 0207.03/2013 PREGÃO PRESENCIAL 1806.02/2013

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	UNID	VALOR UNIT.	QUANT POR DIA	VALOR DIA	QUANT DIAS	VALOR TOTAL
3.0	**LOTE 3 – PRODUÇÃO, SEGURANÇA,**							

	DIVULGAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS.							
3.1	**SEGURANÇA:** Serviço de equipe de segurança formado de 150 (cento e cinquenta) homens, desarmados, uniformizados capacitados para execução de segurança de grande eventos, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de toda equipe. (50 homens x 3 dias).	Diária	100	130,00	-	13.000,00	03	13.000,00
3.2	**ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO:** Contratação de equipe para ornamentação, decoração e montagem de toda área e estrutura do evento (contendo a montagem de portais de entrada, espaço cenográfico de época e decoração de palcos, arquibancadas, camarim, tenda galpão, quadras, rodoviária, avenidas, calçadão, com a temática de Festa Uruoca e a convivência com a seca de 1958, com no mínimo 15.000 metros de bandeirinhas medindo 60 cm x 40 cm, de diversas cores, com balões, estrelas, abajús, pipas e fogueiras, equipamento e pessoal necessário para colocação, fixação e manutenção de toda decoração, montada até 24 horas antes do início do evento, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe. (1 serviço x dias necessários para execução)	Serviço	01	29.410,00	-	-	-	29.410,00
3.3	**PRODUÇÃO:** Contratação de equipe de coordenação e produção, formada de 01 (um) coordenador geral e assistentes de produção, incluindo toda despesa com hospedagem e alimentação, para coordenar a montagem e desmontagem de toda a infraestrutura, as apresentações musicais, quadrilhas, camarim, palco, sonorização, iluminação, gerador, decoração e demais necessidades antes, durante e depois do período da realização do evento. (1 serviço x dias necessários para execução)	Serviço	01	3.000,00	01	3.000,00	03	9.000,00
3.4	**APRESENTAÇÃO:** Contratação de apresentador profissional para apresentar as atrações musicais, quadrilhas e informes durante o período do evento no palco. (01 pessoa x 3 dias)	cache	01	990,00	01	990,00	03	2.970,00
3.5	**SHOW PIROTÉCNICO:** Serviço profissional de montagem e apresentação de 01 show pirotécnico na abertura do evento, de no mínimo 03 minutos de duração, compostos de efeitos sonoros e visuais diversos, incluindo pessoal especializado e de apoio, hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material e queima de fogos durante o Evento (1 show/serviço x 1 dias e queimas de fotos em todos os dias)	Serviço	01	1.990,00	01	1.990,00	03	5.970,00
3.4	**DIVULGAÇÃO:** Contendo a elaboração de material publicitário e a publicação do Evento por meio de cartazes (mínimo 3.000), panfletos (mínimo 10.000), volantes (03 unidades) e mídia em rádio (200 inserções).	Serviço	01	8.500,00	-	-	-	8.500,00
TOTAL LOTE 3							**R$ 68.850,00**	

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D5D5CC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO AO CONTRATO 0207.01/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1806.02/2013

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.0	**LOTE 4 – ATRAÇÕES MUSICAIS**				
4.1	Contratação de atrações musicais (artista/banda) de RENOME NACIONAL; estilo musical e repertório variado com predominância forró para realização de show com duração mínima de 2 (duas) horas cada; incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, translado e camarim, nos dias: 13/07/2013 - (nome do artista/banda)	Cachê	01	57.650,00	57.650,00
4.2	Contratação de atração musical (artista/banda) de renome ESTADUAL; estilo musical e repertório variado de predominância forró para realização de show com duração mínima de 2 (duas) horas cada; incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, translado e camarim, no dia: 12/07/2013 - (nome do artista/banda) 14/07/2013 - (nome do artista/banda)	Cachê	02	39.000,00	78.000,00
4.3	Contratação de atração musical (artista/banda) de renome REGIONAL DE MAIOR PORTE; estilo musical e repertório variado de predominância forró para realização de show com duração mínima de 2 (duas) horas cada; incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, translado e camarim, no dia: 13/07/2013 - (nome do artista/banda)	Cachê	02	5.500,00	11.000,00
4.4	Contratação de atração musical (artista/banda) de renome REGIONAL DE MENOR PORTE; estilo musical e repertório variado de predominância forró para realização de show com duração mínima de 2 (duas) horas cada; incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, translado e camarim, no dia: 13/07/2013 - (nome do artista/banda)	Cachê	02	4.500,00	9.000,00
4.5	Apresentação de grupo musical com estilo pé de serra formado de no mínimo 05 (cinco) pessoas, com figurino e cenário próprio de festa de São João, incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, instrumentos musicais, som, hospedagem, transporte, translado e camarim, nos dias: (01 grupo x 03 dias)	Cachê	03	650,00	1.950,00
TOTAL LOTE 4				**R$ 157.600,00**	

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:7D0EA9C8